PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

estados, df e municípios

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V05° Ciclo

Número do Relatório: 201801467

Sumário Executivo Bauru/SP

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre cinco Ações de Governo, no município de Bauru/SP, em decorrência do 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 13 a 24 de agosto de 2018.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – gestores federais dos programas de execução descentralizada – apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas

competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	343937
Índice de Pobreza:	14,01
PIB per Capita:	16.880,91
Eleitores:	225390
Área:	673

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministánia	Duo anomo Figorlino do	04	Montante Fiscalizado
Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	por Programa
MINISTÉRIO DA	Educação de qualidade para	1	8.610.729,20
EDUCAÇÃO	todos		
TOTALIZAÇÃO MINISTÉ	RIO DA EDUCAÇÃO	1	8.610.729,20
MINISTÉRIO DA	Fortalecimento do Sistema	2	32.585.572,81
SAÚDE	Único de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTÉ	RIO DA SAÚDE	2	32.585.572,81
MINISTÉRIO DAS	SANEAMENTO BÁSICO	1	128.234.841,95
CIDADES			
TOTALIZAÇÃO MINISTÉ	RIO DAS CIDADES	1	128.234.841,95
Ministério do	Democracia e	1	1.137.290.003,92
Planejamento, Orçamento	Aperfeiçoamento da Gestão		
e Gestão	Pública		
TOTALIZAÇÃO Ministério do Planejamento,			1.137.290.003,92
Desenvolvimento e Gestão			
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		5	1.306.721.147,88

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo a Prefeitura Municipal de Bauru se manifestado em 11 de outubro de 2018, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de Bauru/SP, no âmbito do 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, por diretriz estratégica, abrangeram os recursos federais descentralizados para a consecução das seguintes Ações de Governo executadas na esfera local, agrupadas por áreas de atuação governamental por meio dos respectivos Ministérios:

- a) Ministério da Educação: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica;
- a) Ministério da Saúde: Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade; e Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade;
- b) Ministério das Cidades: Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento: e
- c) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: Gestão do Patrimônio Imobiliário da União.

A verificação da execução dos objetos alcançados pelas referidas Ações de Governo, suportados no município de Bauru por meio de transferências legais e voluntárias de recursos federais, bem como pela utilização de Próprios Nacionais pelos entes federativos — União, estado e município, resultou nas seguintes falhas mais relevantes, por área de atuação governamental:

- Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento: Atraso potencial de 42 meses para a conclusão da obra; e
- Gestão do Patrimônio Imobiliário da União: Imóvel sem uso pelo Governo do Estado de São Paulo; e impropriedades e irregularidades no uso do Complexo Armazenador de Bauru.

Em síntese, verifica-se que as falhas de maior relevância, constatadas no município de Bauru/SP, configuram-se, no âmbito da gestão municipal, no atraso da conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vargem Limpa e, no âmbito da gestão federal, na utilização de Próprios Nacionais incompatível com os fins a que se destinam.

Ordem de Serviço: 201801349

Município/UF: Bauru/SP

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica Unidade Examinada: MUNICÍPIO DE BAURU Montante de Recursos Financeiros: R\$ 8.610.729,20

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 14 a 17 de agosto de 2018 sobre a aplicação dos recursos do programa/ação 12306208000PI0001 - Educação de qualidade para todos / Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) no Município de Bauru/SP.

A ação de controle teve como escopo verificar:

- a) a execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória;
- b) a regularidade dos processos licitatórios; e
- c) o custo dos gêneros alimentícios adquiridos em relação ao custo de mercado à época da aquisição.

A fiscalização teve como objeto a aplicação dos recursos financeiros federais repassados pelo Ministério da Educação, via FNDE, ao Município, de 1º de janeiro de 2017 a 20 de julho de 2018. O montante total transferido no período, no âmbito do PNAE, correspondeu a R\$ 8.610.729,20.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Execução dos recursos do PNAE.

Fato

Verificou-se que, com exceção dos produtos adquiridos da agricultura familiar, a Secretaria Municipal de Educação vem comprando gêneros alimentícios por meio de atas de registro de preços com vigência anual, firmadas a partir de pregões eletrônicos instaurados por sua Divisão de Compras e Licitações.

Foram examinados dez pregões eletrônicos que respaldaram aquisições entre janeiro de 2017 e julho de 2018, todos do tipo menor preço por lote, pelo sistema de registro de preços. Os certames que envolviam produtos perecíveis previram entregas diretamente nas unidades escolares. Nesses casos, foi solicitada a discriminação do valor do frete na composição dos preços unitários, ainda que a competição tenha ocorrido com base no valor composto de cada item, ou lote.

Constatou-se que os responsáveis realizam cotações prévias à instauração dos pregões e submetem seus editais à Procuradoria Geral da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

De acordo com as notas fiscais disponibilizadas, os recursos federais executados no período em foco em decorrência dos certames analisados corresponderam ao montante de R\$ 1.097.683,40. Os valores transitaram diretamente da conta específica do PNAE, nº 57579-8, Agência 2980-7 do Banco do Brasil, aos respectivos fornecedores, tendo sido devidamente aplicados no mercado financeiro.

3. Conclusão

No que concerne à aplicação dos recursos federais na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar pela Prefeitura de Bauru, na amostra analisada não foram detectadas impropriedades ou irregularidades.

Ordem de Serviço: 201800520

Município/UF: Bauru/SP

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: MUNICÍPIO DE BAURU

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 14.895.275,92

1. Introdução

Realizou-se no período de 13 a 17 de agosto de 2018, no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – FEF, trabalho de fiscalização no município de Bauru/SP, relativo programa de governo "Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade", mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Os exames realizados abrangeram o período de setembro a dezembro de 2017 e consistiram da verificação, por meio de amostra, do cumprimento das determinações estabelecidas no Decreto nº 7.507/2011, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre Ministério Público Federal – MPF, Controladoria-Geral da União – CGU e Caixa Econômica Federal – CEF, com vistas a asseverar que as movimentações de recursos nas contas específicas que recebem transferências da União sejam efetivadas por meio de crédito em conta corrente de fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

O valor total dos recursos movimentados para o fim de pagamento de despesas na conta específica do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC no período base de exame foi de R\$ 14.895.275,92.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Movimentação financeira na conta específica do Bloco de Média e Alta Complexidade.

Fato

A fim de verificar se estão sendo observadas as determinações contidas no Decreto nº 7.507, de 7 de junho de 2011, bem como nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados entre o Ministério Público Federal – MPF, a Controladoria-Geral da União – CGU, e as instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, procedeu-se ao exame da movimentação dos recursos destinados ao Teto da Média e Alta Complexidade – MAC, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Bauru/SP, por meio da conta corrente nº 00290-9/624021-3 da Caixa Econômica Federal – CEF.

A análise teve como objetivo principal assegurar que os mecanismos previstos no referido TAC, a serem implementados pelas instituições financeiras, estão sendo suficientes para garantir o cumprimento das determinações expressas no mencionado decreto, ou seja, assegurar que os pagamentos realizados com os recursos das contas bancárias específicas que recebem recursos da União sejam realizados mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, ressalvadas as exceções do próprio decreto.

O período de exame abrangeu os meses de setembro a dezembro de 2017, cujas saídas de recursos para pagamento de fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas concernentes à área da saúde somaram a importância de R\$14.895.275,92, conforme demonstram os respectivos extratos bancários analisados.

As análises específicas foram conduzidas tomando-se como base amostras extraídas da movimentação total de saída de recursos para pagamentos no período de exame, utilizando-se como critério a materialidade dos valores de débito, os quais foram obtidos por meio da elaboração de uma Curva ABC.

2.1.2. Ausência de identificação, nos extratos bancários, do beneficiário final das despesas realizadas por meio da conta nº 0290-9/624021-3/CEF do Fundo Municipal de Saúde de Bauru/SP, no valor total de R\$14.895.275,92.

Fato

Examinaram-se os extratos bancários da conta corrente nº 0290-9/624021-3 da Caixa Econômica Federal – CEF em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bauru/SP contendo a movimentação dos recursos destinados ao bloco de Média e Alta Complexidade – MAC relativamente ao período de setembro a dezembro de 2017.

Os exames realizados nos respectivos extratos bancários não evidenciaram a implementação, por parte da CEF, dos mecanismos designados no TAC firmado entre o MPF, CGU e CEF, visando assegurar, ressalvadas as exceções legais, que a movimentação dos recursos seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, em consonância com o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Verificaram-se todos os lançamentos à debito da referida conta corrente no período especificado, relativos aos pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas na importância total de R\$14.895.275,92, não tendo sido observada em relação aos mesmos a identificação, no extrato bancário, do destinatário final da correspondente despesa por meio de conta corrente de sua titularidade e de seu CNPJ, conforme previsto no TAC e no Decreto nº 7.507/2011.

Apesar da falta de identificação do beneficiário final das despesas nos extratos bancários, salienta-se que em exame realizado sobre uma amostra no valor de R\$5.378.324,64, para averiguar se as despesas pagas com os recursos da conta corrente sob análise são pertinentes à área da saúde, constatou-se que as ordens de pagamento, bem como as notas de liquidação correspondentes estão devidamente instruídas com os dados de identificação de seus beneficiários por meio da indicação do número das contas correntes de suas titularidades e de seus CNPJs.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de expediente s/n°, de 11 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal de Bauru/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Em atendimento ao ofício em epígrafe, solicitando manifestação sobre os registros contidos no Relatório Preliminar 201801467, em especial aqueles que denotem impropriedades ou irregularidades, vimos, pelo presente, esclarecer o que segue:
[...]

Conforme relatório, os principais apontamentos de movimentação financeira, resumem-se em ausência de identificação nos extratos bancários do beneficiário final das despesas realizadas, como também não evidenciou-se a implementação, por parte da CEF, dos mecanismos designados no TAC firmado entre o MPF, CGU e CEF, visando assegurar, ressalvadas as exceções legais, que a movimentação dos recursos fosse realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, em consonância com o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

A Prefeitura é prejudicada também para efeito de transparência da movimentação desses recursos, no entanto, depende da CEF ajustar os procedimentos para que se possa atender às determinações na sua totalidade. De qualquer forma, durante a fiscalização foram solicitados os comprovantes à Instituição financeira com a finalidade de demonstrar que os pagamentos foram realizados de forma correta e legal."

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal concordou com os apontamentos realizados e registrou que também é prejudicada com a falta da referida identificação, nos extratos bancários, dos beneficiários finais por meio do número da conta corrente de sua titularidade e de seu CNPJ.

Ressaltou, entretanto, que depende dos ajustes a serem realizados pela CEF para sanar o problema encontrado.

2.1.3. Verificação dos documentos que suportam os lançamentos na conta específica relativos a pagamentos de despesas para assegurar que são pertinentes à área da saúde.

Fato

Com o propósito de assegurar que as despesas pagas com os recursos da conta corrente específica nº 0290-9/624021-3/CEF do bloco de financiamento MAC em nome do FMS de Bauru/SP são pertinentes à área da saúde, procedeu-se ao exame, em base amostral, dos documentos que suportam os lançamentos nos respectivos extratos bancários.

A amostra foi elaborada a partir dos dados apresentados em uma curva ABC contemplando todos os débitos referentes a pagamentos no período de setembro a dezembro de 2017, de onde foram selecionados para análise catorze lançamentos da curva A, cinco lançamentos da curva B e 2 lançamentos da curva C, somando no total a importância de R\$5.378.324,64, equivalente a 36% do valor total de R\$14.895.275,92 relativo aos débitos do período sob verificação.

Os exames compreenderam a inspeção das correspondentes notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento e notas fiscais com os devidos atestados de recebimento dos produtos ou serviços, relativamente à natureza das despesas e identificação dos beneficiários finais por meio da indicação do CNPJ e da titularidade da Conta Corrente.

Embora os resultados apurados com base na amostra tenham revelado que as despesas pagas com os recursos da conta específica em questão são pertinentes à área da saúde, no que diz respeito à indicação nos documentos suporte, da identificação e da conta corrente de titularidade do beneficiário final, constatou-se a ocorrência de seis lançamentos de transferência da conta específica para outra conta corrente da Prefeitura Municipal, fato que será abordado em outro tópico deste relatório.

2.1.4. Transferência de recursos da conta específica do MAC em nome do FMS de Bauru nº 0290-9/624021-3/CEF para outra conta da Prefeitura sem identificação da finalidade.

Fato

Utilizando-se como base uma amostra de lançamentos à debito dos extratos bancários relativos à conta específica do bloco de financiamento MAC nº 0290-9/624021-3/CEF em nome do FMS de Bauru/SP, procedeu-se à verificação dos motivos de saídas de recursos consignados em tais extratos.

A amostra que serviu de base para os citados exames originou-se de uma curva ABC abrangendo todos os valores de saídas de recursos para pagamento de despesas no período de setembro a dezembro de 2017. Foram selecionados para exame catorze itens da classe A, cinco itens da classe B e dois itens da classe C, totalizando a importância de R\$5.378.324,64, equivalente à 36% do total dos débitos para pagamentos registrados no período informado.

Ao se analisar os dados dessa amostra, constatou-se a ocorrência de seis lançamentos no valor total de R\$1.227.712,20 representativos de transferências de recursos depositados na referida conta específica para a conta movimento nº 0290/20073-2/CEF de titularidade da Prefeitura

Municipal de Bauru/SP sem que houvesse a devida identificação, nos extratos bancários da conta de origem, de sua inequívoca finalidade.

A inspeção dos documentos que suportam tais lançamentos, bem como as informações prestadas pela Prefeitura Municipal, indicam que essas transferências foram feitas para complementar os valores das folhas de pagamento da Prefeitura Municipal, incluindo-se aí o pagamento de profissionais da área da saúde, o que se deu por meio da conta movimento da Prefeitura pelo fato de abarcar o volume de recursos necessários para o pagamento da folha em sua integralidade.

Com relação ao fato em questão, deve-se ressaltar que embora haja a previsibilidade normativa para esse tipo de transação (transferências financeiras de recursos da saúde destinadas à folha de pagamento), conforme dispõe a alínea "B.6" do Termo Aditivo nº 2, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o MPF, CGU e Caixa Econômica, tais transferências devem ser claramente identificadas, nos extratos bancários, com a descrição precisa de sua finalidade.

Adicionalmente, reforça-se que tais transferências devem ser realizadas com o devido controle, pois, pelo fato de promoverem a junção dos recursos da União com os de outras origens, dificultam e até mesmo inviabilizam assegurar que os mesmos foram aplicados de acordo com as finalidades previstas, restringindo as condições para a responsabilização cível e penal nos casos de desvios dos recursos federais.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de expediente s/nº, de 11 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal de Bauru/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Em atendimento ao ofício em epígrafe, solicitando manifestação sobre os registros contidos no Relatório Preliminar 201801467, em especial aqueles que denotem impropriedades ou irregularidades, vimos, pelo presente, esclarecer o que segue:

[...]

No item 4, "Transferência de recursos da conta específica do MAC em nome do FMS de Bauru nº 0290-9/624021-3/CEF para outra conta da Prefeitura sem identificação da finalidade" os documentos indicam transferências feitas para complementar os valores das folhas de pagamento da Prefeitura Municipal, incluindo-se aí o pagamento de parte dos profissionais da área da saúde, obedecendo a legalidade de aplicação do recurso (devidamente comprovado), que se deu por meio da conta movimento da Prefeitura pelo fato de abarcar o volume de recursos necessários para o pagamento da folha em sua integralidade. Para correção desse fato já foi solicitada a alteração nos procedimentos e a partir de 10/2018 os pagamentos serão realizados para profissionais específicos e não de forma geral como ocorria."

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal reconheceu o fato apontado e informou que a partir de outubro de 2018 os referidos pagamentos serão realizados especificamente para cada profissional e não mais de forma geral como ocorria.

2.1.5. Verificação da ocorrência de saques em espécie na conta específica do bloco de financiamento MAC nº 0290-9/624021-3/CEF em nome do FMS de Bauru/SP. Fato

Por meio de exame realizado com base nos lançamentos à débito dos extratos bancários abrangendo o período de setembro a dezembro de 2017 da conta específica do bloco de financiamento MAC nº 0290-9/624021-3/CEF em nome do FMS de Bauru/SP verificou-se que não houve a ocorrência de saques em espécie por parte da Prefeitura Municipal.

2.1.6. Débitos nos extratos da conta específica do MAC nº 0290-9/624021-3/CEF em nome do FMS de Bauru/SP são realizados por lotes de pagamentos a diversos fornecedores.

Fato

Ao se examinarem, mediante amostra obtida por meio de curva ABC, os lançamentos à débito nos extratos bancários da conta específica do MAC nº 0290/624021-3/CEF, relativos aos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, constatou-se que os referidos registros não são realizados de forma individualizada por beneficiário e sim por lotes de beneficiários, conforme demonstrado abaixo:

Quadro – Amostra de lançamentos a débito dos extratos bancários da conta específica.

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor Débito	Verificações efetuadas
01/11/2017	254206	DB ACC FOR	573.994,64	Valor correspondente a pagamento de vários fornecedores conforme papel de trabalho auxiliar. Foi inspecionado o processo contendo notas fiscais, notas de empenho, de liquidação, atas de registro de preços etc.
24/10/2017	254206	DB ACC FOR	336.047,06	Valor correspondente a pagamento de vários fornecedores conforme papel de trabalho auxiliar. Foi inspecionado o processo contendo notas fiscais, notas de empenho, de liquidação, atas de registro de preços etc.
22/12/2017	254206	DB ACC FOR	307.256,63	Valor correspondente a pagamento de vários fornecedores conforme papel de trabalho auxiliar. Foi inspecionado o processo contendo notas fiscais, notas de empenho, de liquidação, atas de registro de preços etc.
21/09/2017	254206	DB ACC FOR	270.692,43	Valor correspondente a pagamento de vários fornecedores conforme papel de trabalho auxiliar. Foi inspecionado o processo contendo notas fiscais, notas de empenho, de liquidação, atas de registro de preços etc.
13/11/2017	254206	DB ACC FOR	238.384,71	Valor correspondente a pagamento de vários fornecedores conforme papel de trabalho auxiliar. Foi inspecionado o processo contendo notas fiscais, notas de empenho, de liquidação, atas de registro de preços etc.
01/09/2017	254206	DB ACC FOR	227.507,79	Valor correspondente a pagamento de vários fornecedores conforme papel de trabalho auxiliar. Foi inspecionado o processo contendo notas fiscais, notas de empenho, de liquidação, atas de registro de preços etc.

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor Débito	Verificações efetuadas
15/09/2017	254206	DB ACC FOR	142.050,69	Valor correspondente a pagamento de vários fornecedores conforme papel de trabalho auxiliar. Foi inspecionado o processo contendo notas fiscais, notas de empenho, de liquidação, atas de registro de preços etc.

Fonte: Extrato bancário fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Como se pode observar nos registros previamente demonstrados, o procedimento aplicado de se registrar o débito, no respectivo extrato, por lotes de fornecedores, torna a condição de rastreabilidade dos pagamentos aos respectivos beneficiários finais ainda mais inadequada, vez que se faz necessária a utilização de documentos e controles auxiliares para se confirmar o valor do débito apontado.

Portanto, conclui-se que o procedimento adotado pela instituição financeira não observa o disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, bem como no TAC firmado pelo MPF, CGU e Caixa, visando assegurar, ressalvadas as exceções legais, que a movimentação dos recursos seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de expediente s/n°, de 11 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal de Bauru/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Em atendimento ao oficio em epígrafe, solicitando manifestação sobre os registros contidos no Relatório Preliminar 201801467, em especial aqueles que denotem impropriedades ou irregularidades, vimos, pelo presente, esclarecer o que segue:

[...]

Da mesma forma, no item 6 – 'Débitos nos extratos da conta específica do MAC nº 0290-9/624021-3/CEF em nome do FMS de Bauru/SP são realizados por lotes de pagamentos a diversos fornecedores', esse apontamento refere ao processamento no sistema da CEF, demonstrando em forma de lotes e não individualizados. A Prefeitura de Bauru encaminhará Ofício solicitando a regularização dos demonstrativos, mas essa decisão não é local e sim em nível Federal."

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, a Prefeitura Municipal informou que encaminhará ofício à CEF solicitando o ajuste da situação apontada, entretanto ressaltou que a decisão sobre as alterações requeridas é de responsabilidade da instituição em nível federal e não local.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

3. Conclusão

Em decorrência dos resultados apurados durante a realização dos trabalhos, conclui-se que a Caixa Econômica Federal – CEF não evidenciou a implementação em seus sistemas corporativos dos mecanismos para garantir que os pagamentos realizados com recursos federais sejam feitos mediante crédito em conta corrente de fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, porquanto não constam esses dados nos lançamentos dos respectivos extratos bancários.

Ordem de Serviço: 201801232

Município/UF: Bauru/SP

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: MUNICÍPIO DE BAURU

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 17.690.296,89

1. Introdução

A fiscalização teve como objetivo verificar a conformidade na aplicação de recursos para custeio de ações de média e alta complexidade do Sistema Único de Saude – SUS pelo Fundo Municipal de Saúde, relativamente às seguintes instituições:

- Sorri-Bauru CNPJ 47.641.907/0001-50;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru CNPJ 45.032.745/0001-70;
- Fundação Veritas CNPJ 59.995.621/0001-03; e
- Seg Life Gestão em Segurança Privada Eireli EPP CNPJ 13.219.331/0001-69.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 13 a 24 de agosto de 2018, sobre aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa 2015 /Ação 8585: Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, para o município de Bauru/SP. Para tanto foi analisada a atuação do município na utilização dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, por meio da análise de contratos firmados com os prestadores de serviços acima mencionados.

As entidades Sorri-Bauru, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru e Fundação Veritas são prestadoras de serviços na área da saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do município de Bauru, sendo as duas primeiras especializadas na reabilitação de pacientes com deficiência intelectual, física, visual e/ou auditiva, e a última, em exames laboratoriais e consultas médicas. A empresa Seg Life Gestão em Segurança Privada Eireli prestou serviços de segurança patrimonial em edificações administradas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental;
- Exame de registros;
- -Visitas aos locais de prestação dos serviços; e
- Indagação escrita e oral aos representantes das entidades e, também, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/SP.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Análise de contratos - Levantamento Preliminar

Fato

Em levantamento preliminar foi identificado que, no exercício de 2017, dentre os principais beneficiários dos recursos federais na área da saúde, transferidos ao Município de Bauru, figuravam os seguintes prestadores de serviços:

- Sorri-Bauru CNPJ 47.641.907/0001-50 Assistência à Saúde: R\$ 7.479.261,45;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru CNPJ 45.032.745/0001-70 Assistência à Saúde: R\$ 4.338.244,52;
- Fundação Veritas CNPJ 59.995.621/0001-03 Assistência à Saúde: R\$ 3.429.205,28;
- Seg Life Gestão em Segurança Privada Eireli EPP CNPJ 13.219.331/0001-69 Gestão da Saúde: R\$ 2.443.585,64.

Com base nesse levantamento inicial foram solicitados processos licitatórios referentes a esses prestadores de serviços e documentos referentes a pagamentos efetuados, no período de janeiro de 2017 a maio de 2018.

Dos processos disponibilizados, foram selecionados para verificação os seguintes:

- Processo nº 36.558/13, referente aos Contratos nº 7.113/13 e 7.114/13, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru Apae Bauru;
- Processo nº 10.967/16, referente ao Contrato nº 7.928/16, firmado com a Apae Bauru;
- Processo nº 36.557/13, referente aos Contratos nº 7.111/13 e 7.112/13, firmado com a Sorri Bauru:
- Processo nº 10.968/16, referente ao Contrato nº 7.929/16, firmado com a Sorri Bauru;

- Processo nº 10.655/13, referente ao Contrato nº 7.333/16, firmado com a Fundação Veritas;
- Processo nº 46.681/13, referente ao Contrato nº 7.582/14, firmado com a empresa Seg Life Gestão em Segurança Privada Eireli-EPP.

2.2.2. Análise de contratos - Contratos nº 7.113/13 e nº 7.114/13 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - Apae Bauru

Fato

Por meio das Portarias nº 1.081 e nº 1.147, respectivamente, de 05 e 11 de junho de 2013, o Ministério da Saúde habilitou a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru-Apae como Centro Especializado em Reabilitação para o recebimento de incentivos financeiros de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no valor anual de R\$ 3.048.000,00, sendo R\$ 2.400.000,00, referentes ao Centro Especializado em Reabilitação (CER III – físico, intelectual e visual), e R\$ 648.000,00, referentes à Oficina Ortopédica.

Em função da seleção prévia realizada pelo Ministério da Saúde, por meio das referidas portarias, a Prefeitura Municipal de Bauru formalizou a contratação da Apae Bauru, por meio dos Contratos nº 7.113/13 (CER III) e nº 7.114/13(Oficina Ortopédica), em 29 de outubro de 2013, com vigência de doze meses.

Por meio das Portarias nº 1.272 e nº 1.274, ambas de 25 de junho de 2013, o Ministério da Saúde incluiu procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), com intuito de formação de série histórica para a incorporação destes ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC). Por este motivo, os termos aditivos passaram a incorporar a previsão de recursos adicionais para remuneração desses procedimentos.

Em 29 de outubro de 2014, por meio do 1º Termo Aditivo, o Contrato nº 7.113/13 foi prorrogado por mais doze meses, sendo que o item 4.1 previu o repasse de R\$ 200.000,00 por mês pelo Bloco MAC – Rede Viver Sem Limites e recursos adicionais variáveis oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

Também em 29 de outubro de 2014, por meio do 1º Termo Aditivo, o Contrato nº 7.114/13 foi prorrogado por mais doze meses, sendo que o item 4.1 previu o repasse de R\$ 54.000,00 por mês pelo Bloco MAC – Rede Viver Sem Limites e recursos adicionais variáveis oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

Em 16 de abril de 2015, por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.113/13, o item 4.1 foi alterado com o acréscimo de R\$ 250.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.113/13, datado de 18 de novembro de 2015, o contrato foi prorrogado por mais 24 meses e o item 4.1 foi alterado com o acréscimo de R\$ 400.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.114/13, datado de 18 de outubro de 2015, o contrato foi prorrogado por mais 24 meses.

Por meio do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.113/13, datado de 20 de junho de 2016, o contrato foi alterado com o acréscimo de R\$ 400.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.113/13, datado de 05 de maio de 2017, o contrato foi alterado com o acréscimo de R\$ 550.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Ambos os contratos tiveram o prazo de vigência expirado em 29 de outubro de 2017.

De acordo com o Plano de Trabalho e o manual denominado "Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual" (Portaria GM 793, de 24 de abril de 2012, e Portaria GM 835, de 25 de abril de 2012), as metas físicas para atendimentos ambulatoriais, referentes ao Centro Especializado em Reabilitação (CER III – físico, intelectual e visual), deveriam atingir duzentos usuários/mês em reabilitação física, duzentos usuários/mês em reabilitação intelectual e 150 usuários/mês em reabilitação visual.

Quadro 1 – Verificação amostral dos atendimentos em reabilitação.

Usuários atendidos	Meta mensal	Março 2017	Novembro 2017
Reabilitação Intelectual	200	210	204
Reabilitação Física	200	268	301
Reabilitação Visual	150	32	37

Fonte: Elaborado pela CGU-R/SP, a partir de informações do BPA-I, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

De acordo com informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde das quais foram extraídas as quantidades de pacientes atendidos mensalmente por modalidade pela Apae Bauru, no exercício de 2017, cujos dados foram confrontados de forma amostral com Relatórios Mensais de BPA Individualizado, observa-se que os atendimentos em reabilitação física e intelectual superaram os quantitativos acordados; entretanto, o atendimento em reabilitação visual não atingiu a meta mensal definida.

Por meio do documento E-doc nº 58.856/2018, de 04 de setembro de 2018, a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru manifestou-se informando que solicitou ao Departamento Regional de Saúde VI – DRS VI, a divulgação da disponibilidade dessa assistência especializada para as demais Redes Regionais de Atenção à Saúde – RRAS, seguindo orientação da Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério, que, por meio de mensagem eletrônica, datada de 26 de fevereiro de 2018, sugeriu que o Município de Bauru articulasse e pactuasse com os municípios vizinhos o atendimento das demandas existentes no território.

2.2.3. Análise de contratos - Contrato nº 7.928/16 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - Apae Bauru

Fato

Por meio da edição da Portaria nº 790, de 01 de setembro de 2014, o Ministério da Saúde estabeleceu que os procedimentos em reabilitação, relacionados no anexo da referida portaria, deixariam de gerar créditos aos Centros Especializados em Reabilitação (CER), que recebem recursos via incentivo de custeio.

Em 03 de março de 2016, a Prefeitura de Bauru e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – Apae Bauru assinaram o Contrato nº 7.928/16 para aquisição, confecção e/ou adequação para concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM), tendo como valor máximo a ser considerado para o financiamento do contrato o montante de R\$ 1.558.421,88.

Em função de habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde, a Apae Bauru foi contratada por inexigibilidade de licitação.

Em 23 de outubro de 2017, por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7.928/16, o item 4.1 altera o valor máximo anual para o financiamento do contrato para R\$ 1.468.210,98.

Por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.928/16, de 28 de fevereiro de 2018, o prazo de vigência inicial foi prorrogado por 24 meses e o valor estimado mensal a partir de janeiro de 2018 foi acrescido em R\$ 2.616,91, resultando em valor médio mensal de R\$ 114.443,22.

Por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.928/16, de 23 de maio de 2018, o valor total estimado foi corrigido de R\$ 5.778.503,96 para R\$ 5.781.120,87.

A planilha de faturamento mensal é composta da relação de procedimentos realizados, onde consta o valor unitário do procedimento, a quantidade realizada e o total por procedimento. A soma de valores correspondentes aos procedimentos associados ao Centro Especializado em Reabilitação (CER) são aferidos, mas não são incorporados à fatura, por estarem cobertos por recursos via incentivo de custeio (Contrato nº 7.111/13).

Adicionalmente, são contabilizados os procedimentos referentes à serviços de órteses, próteses e materiais especiais para reabilitação que serão faturados no Contrato nº 7.928/16.

A relação de procedimentos realizados mensalmente, com informações de pacientes e data de atendimento, consta nos Boletins de Produção Ambulatorial Individualizados (BPA-I), e nas Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC).

Com intuito de avaliar a gestão do referido contrato pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, foram escolhidos registros referentes aos meses de novembro de 2017 e maio de 2018 para verificação de documentos associados aos serviços prestados para cada tipo de documento:

- No caso das APACs, foram selecionadas aquelas aprovadas para os procedimentos realizados na Oficina Ortopédica, constantes do Relatório Síntese da Produção das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais – APAC, extraído do Sistema de Informações Ambulatoriais do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – Datasus;

- No caso dos demais procedimentos, foi escolhida uma amostra de itens selecionados aleatoriamente a partir de relatórios de BPA Individualizado – BPA-I, referentes aos meses de novembro de 2017 e março de 2018. Dessa forma, a amostra foi composta, respectivamente, de dezoito registros (referentes a cinco usuários) e de oito registros (referentes a seis usuários), dentro de um universo de 1098 e 1235 registros.

Da análise empreendida, foi identificado um procedimento em duplicidade para o mesmo paciente.

A Apae Bauru se manifestou informando que a erro decorreu de falha humana, e que adotou medida administrativa interna.

O procedimento 03.01.07.007-5 (Atendimento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor), incluso em duplicidade, pertence ao rol de procedimentos cobertos com recursos via custeio, não gerando por isso incremento de crédito em favor da entidade.

2.2.4. Análise de contratos - Contratos nº 7.111/13 e 7.112/13 - Sorri Bauru.

Fato

Por meio das Portarias nº 1.081 e nº 1.407, respectivamente, de 05 de junho e 10 de julho de 2013, o Ministério da Saúde habilitou a entidade de assistência social sem fins lucrativos Sorri Bauru como Centro Especializado em Reabilitação para o recebimento de incentivos financeiros de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no valor anual de R\$ 3.048.000,00, sendo R\$ 2.400.000,00, referentes ao Centro Especializado em Reabilitação (CER III – físico, intelectual e visual), e R\$ 648.000,00, referentes à Oficina Ortopédica.

Em função da seleção prévia realizada pelo Ministério da Saúde, por meio das referidas portarias, a Prefeitura de Bauru formalizou a contratação da Sorri Bauru, por meio dos Contratos nº 7.111/13 (CER III) e nº 7.112/13(Oficina Ortopédica), em 29 de outubro de 2.013, com vigência de doze meses.

Por meio das Portarias nº 1.272 e nº 1.274, ambas de 25 de junho de 2013, o Ministério da Saúde incluiu procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), com intuito de formação de série histórica para a incorporação destes ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC). Por este motivo, os termos aditivos passaram a incorporar a previsão de recursos adicionais para remuneração desses procedimentos.

Em 29 de outubro de 2014, por meio do 1º Termo Aditivo, o Contrato nº 7.111/13 foi prorrogado por mais doze meses, sendo que o item 4.1 previu o repasse de R\$ 200.000,00 por mês pelo Bloco MAC – Rede Viver Sem Limites e recursos adicionais variáveis oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

Em 29 de outubro de 2014, por meio do 1º Termo Aditivo, o Contrato nº 7.112/13 foi prorrogado por mais doze meses, sendo que o item 4.1 previu o repasse de R\$ 54.000,00 por

mês pelo Bloco MAC – Rede Viver Sem Limites e recursos adicionais variáveis oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

Em 16 de abril de 2015, por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.111/13, o item 4.1 foi alterado com o acréscimo de R\$ 500.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Em 17 de setembro de 2015, por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.111/13, o item 4.1 foi alterado com o acréscimo de R\$ 43.155,96 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Por meio do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.111/13, datado de 18 de novembro de 2015, o contrato foi prorrogado por mais 24 meses e o item 4.1 foi alterado com o acréscimo de R\$ 550.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.112/13, datado de 18 de novembro de 2015, o contrato foi prorrogado por mais 24 meses.

Por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.111/13, datado de 20 de junho de 2016, o contrato foi alterado com o acréscimo de R\$ 650.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Por meio do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.111/13, datado de 23 de março de 2017, o contrato alterado com o acréscimo de R\$ 550.000,00 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

Por meio do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.111/13, datado de 24 de outubro de 2017, o contrato foi prorrogado por mais doze meses.

Por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.112/13, datado de 24 de novembro de 2017, o contrato foi prorrogado por mais 24 meses.

Por meio do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.111/13, datado de 10 de julho de 2017, o contrato alterado com o acréscimo de R\$ 32.073,03 em recursos oriundos da prestação de serviços previstos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), Bloco MAC FAEC SAI.

De acordo com o Plano de Trabalho e o manual denominado "Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual" (Portaria GM 793, de 24 de abril de 2012, e Portaria GM 835, de 25 de abril de 2012), as metas físicas para atendimentos ambulatoriais, referentes ao Centro Especializado em Reabilitação (CER III – físico, intelectual e visual), deveriam atingir duzentos usuários/mês em reabilitação física, duzentos usuários/mês em reabilitação intelectual e 150 usuários/mês em reabilitação auditiva.

De acordo com planilha, fornecida pela Prefeitura Municipal de Bauru, com a quantidade de pacientes atendidos no exercício de 2017, os atendimentos em reabilitação física, intelectual e auditiva haviam superado os quantitativos acordados, entretanto, em consulta a informações de Relatórios Mensais de BPA Individualizado, observa-se que muitos procedimentos foram realizados nos mesmos pacientes ocasionando, por conseguinte, decréscimo no número de usuários validados mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Quadro 2 – Verificação amostral dos atendimentos em reabilitação.

Usuários atendidos	Meta mensal	Março 2017	Julho 2017	Novembro 2017
Reabilitação Intelectual	200	168	173	154
Reabilitação Física	200	347	306	360
Reabilitação Auditiva	150	150	79	126

Fonte: Elaborado pela CGU-R/SP, a partir de informações do BPA-I, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Em relação aos critérios de contagem de atendimentos considerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, por meio de mensagem eletrônica, a Divisão de Controle e Informação manifestou-se da seguinte forma:

"Tendo em vista a contestação realizada pela Controladoria Geral da União – CGU acerca da contagem do número de pacientes computados por modalidade de assistência, onde a CGU considerou uma única modalidade por paciente, ainda que a assistência tenha se dado em mais de uma modalidade, justificada pela correlação entre elas ou níveis de comprometimento causados pela deficiência apresentada (múltipla deficiência), esclarecemos.

Para elaboração de estatística de avaliação mensal da assistência realizada pelas Instituições cadastradas como CER, essa Secretaria tem como prática considerar os números de pacientes apontados em cada modalidade atendida no período, ou seja, os códigos informados são separados por modalidade e assim computados. Neste sentido, um único paciente pode ser atendido nas três modalidades no mesmo período, observada sua patologia e/ou necessidade.

Considerada a divergência de interpretação da assistência entre os órgãos, solicitamos junto à área técnica de saúde da pessoa com deficiência do Ministério da Saúde ratificação do processo de contagem para deliberação. Contudo, até o presente momento ainda não recebemos a resposta do Ministério da Saúde."

Em resposta ao apontamento relatado, a Prefeitura Municipal de Bauru, por meio de documento datado de 11 de outubro de 2018, manifestou-se da seguinte forma:

"Com referência à divergência entre a contagem dos pacientes realizadas pelo município de Bauru e o entendimento da auditoria da Controladoria Geral da União, informamos que mantivemos contato com o Ministério da Saúde em sua Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência a fim de acerto de fluxo de trabalho, mediante a resposta enviada pelo Ministério da Saúde. Vale destacar que foi solicitado ao prestador de serviço de gestão municipal da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência de Bauru a produção assistencial conforme estipulado pelo Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual publicado pelo Ministério da Saúde (cópia de ofício anexo). Desta forma, serão auditadas as produções dos serviços da SORRI no sentido de identificar a produção paciente/mês em cada

modalidade e, identificado produção a menor, que sejam feitas as adequações e explicações necessárias."

Em anexo a sua manifestação, a Prefeitura de Bauru encaminhou o Ofício e-doc nº 68.701/2018, de 10 de outubro de 2018, em que informa à entidade Sorri Bauru que a produção em referência aos pacientes atendidos em reabilitação intelectual e auditiva, no mês de setembro de 2018, foi inferior à orientada no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

Como a Prefeitura Municipal de Bauru realizou consulta ao Ministério da Saúde a respeito do procedimento a ser adotado e se manifestou informando que passará a controlar eventuais incompatibilidades da produção mensal com as metas estipuladas, consideramos que a inconformidade relatada foi corrigida.

2.2.5. Análise de contratos - Contrato nº 7.929/16 - Sorri Bauru

Fato

Por meio da edição da Portaria nº 790, de 01 de setembro de 2014, o Ministério da Saúde estabeleceu que os procedimentos em reabilitação, relacionados no anexo da referida portaria, deixariam de gerar créditos aos Centros Especializados em Reabilitação (CER), que recebem recursos via incentivo de custeio.

Em 03 de março de 2016, a Prefeitura de Bauru e a entidade Sorri Bauru assinaram o Contrato nº 7.929/16 para aquisição, confecção e/ou adequação para concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM), tendo como valor máximo anual a ser considerado para o financiamento do contrato o montante de R\$ 736.069,56.

Em função de habilitação prévia junto ao Ministério da Saúde, a Sorri Bauru foi contratada por inexigibilidade de licitação.

Em 23 de outubro de 2017, por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7.929/16, o item 4.1 altera o valor máximo anual para o financiamento do contrato para R\$ 826.280,41.

Por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.929/16, de 28 de fevereiro de 2018, o prazo de vigência inicial foi prorrogado por 24 meses e o valor estimado mensal a partir de janeiro de 2018 foi acrescido em R\$ 2.950,99, resultando em valor médio mensal de R\$ 82.332,29.

Por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.929/16, de 23 de maio de 2018, o valor total estimado foi corrigido de R\$ 3.544.226,91 para R\$ 3.547.177,90.

A planilha de faturamento mensal é composta da relação de procedimentos realizados, onde consta o valor unitário do procedimento, a quantidade realizada e o total por procedimento. A soma de valores correspondentes aos procedimentos associados ao Centro Especializado em Reabilitação (CER) são aferidos, mas não são incorporados à fatura, por estarem cobertos por recursos via incentivo de custeio (Contrato nº 7.112/13).

Adicionalmente, são contabilizados os procedimentos referentes a serviços de órteses, próteses e materiais especiais para reabilitação que serão faturados no Contrato nº 7.929/16.

A relação de procedimentos realizados mensalmente, com informações de pacientes e data de atendimento, consta nos Boletins de Produção Ambulatorial Individualizados (BPA-I), e nas Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC).

Com intuito de avaliar a gestão do referido contrato pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, foram escolhidos registros, referentes aos meses de novembro de 2017 e maio de 2018, para verificação de documentos associados aos serviços prestados para cada tipo de documento:

- No caso das APACs, foram selecionadas as aprovadas para os procedimentos realizados na Oficina Ortopédica, constantes do Relatório Síntese da Produção das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais APAC, extraído do Sistema de Informações Ambulatoriais do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde Datasus;
- no caso dos demais procedimentos, foi escolhida uma amostra de itens selecionados aleatoriamente a partir de relatórios de BPA Individualizado BPA-I, referentes aos meses de novembro de 2017 e março de 2018. Dessa forma, a amostra foi composta, respectivamente, de registros referentes a nove e sete usuários.

Da análise empreendida, não foram identificadas inconformidades nos registros constantes da amostra selecionada.

2.2.6. Análise de contratos - Contrato nº 7.333/16 - Fundação Veritas

Fato

De acordo com a Deliberação CIB nº 03/2013, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Estado de São Paulo, por meio do item 2.3, a gestão de assistência pactuada, entre a Administração Estadual e a Fundação Veritas, seria assumida pelo Município de Bauru, em função de transferência do teto financeiro MAC entre gestores, na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS 6 – Bauru.

O Convênio de assistência à saúde, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde, e a Fundação Veritas, teve o prazo de vigência inicialmente estabelecido de sessenta meses, a partir da data de sua assinatura, que ocorreu em 28 de dezembro de 2007.

Com intuito de atender ao estabelecido na Deliberação CIB nº 03/2013, a Prefeitura do Município de Bauru, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, assinou, em 14 de maio de 2013, o Convênio nº 1832/13 com a Fundação Veritas, para a prestação de assistência em saúde por meio de serviços ambulatoriais especializados, assistência multiprofissional e realização de exames complementares de análises clínicas, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em 16 de abril de 2014, foi assinado o Contrato nº 7.333/14, com a Fundação Veritas, para prestação de assistência em saúde, em substituição ao Convênio nº 1832/13. O valor da remuneração pela prestação de serviços em saúde também teria como base os valores de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (tabela SUS).

Em 08 de abril de 2017, por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7.333/14, o item 4.1 altera o valor total do contrato para R\$ 6.225.547,68, em função do prazo de vigência de 24 meses, mantendo o valor médio de R\$ 259.397,82 mensais.

Por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.333/14, de 28 de fevereiro de 2016, o prazo de vigência inicial foi prorrogado por 24 meses, mantendo o valor médio de R\$ 259.397,82 mensais.

Por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.333/14, de 02 de março de 2018, o prazo de vigência inicial foi prorrogado por doze meses, mantendo o valor médio de R\$ 259.397,82 mensais.

A planilha de faturamento mensal é composta da relação de procedimentos realizados, onde consta o valor unitário do procedimento, a quantidade realizada e o total por procedimento.

Os Boletins de Produção Ambulatoriais Consolidados (BPA-C) apresentam a relação dos procedimentos realizados, com informações do código do serviço prestado, quantidade executada, mês de competência e valor total. Nos Boletins de Produção Ambulatorial Individualizados (BPA-I) consta parte dos procedimentos realizados mensalmente, com informações de pacientes e data de atendimento.

Com intuito de avaliar a conformidade dos registros de produção com documentação relacionada a pacientes atendidos, solicitou-se que fossem apresentadas as listagens de pacientes que foram submetidos aos procedimentos 02.02.03.097-0 (Pesquisa de Antígeno de superfície do Vírus da Hepatite B – HBSAG) e 02.02.03.078-4 (Pesquisa de Anticorpos IGG contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B), para os meses de novembro de 2017 e maio de 2018. As listagens disponibilizadas apresentavam quantidade de pacientes compatíveis com o número de exames constantes nos Relatórios BPA-C, para os meses escolhidos.

A partir das listagens de pacientes foram solicitadas as Requisições de Serviços de Diagnose e Terapia – SADT, para os procedimentos 02.02.03.097-0 e 02.02.03.078-4, para os meses novembro de 2017 e maio de 2018.

Ouadro 3 – Ouantidades de procedimentos em novembro de 2017 e marco de 2018.

<u> </u>	z or F	3
Código	Quantidade – Nov/2017	Quantidade – Mar/2018
02.02.03.078-4	126	86
02.02.03.097-0	262	201

Fonte: Informação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Do total de requisições, referentes ao mês de novembro de 2017, foram conferidos sessenta documentos, que confirmaram 59 pedidos do procedimento 02.02.03.078-4 e 35 do procedimento 02.02.03.097-0. Nas requisições de março de 2018, foram verificados 38 documentos, englobando 37 pedidos do procedimento 02.02.03.078-4 e 11 do procedimento 02.02.03.097-0.

Da análise realizada, não foram identificadas inconformidades nos registros verificados.

2.2.7. Movimentação dos recursos das entidades selecionadas feita por intermédio de contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

Fato

A verificação da conformidade do Fundo Municipal de Saúde de Bauru foi feita tendo por objeto os pagamentos realizados com recursos da Saúde às seguintes entidades, selecionadas em função da materialidade no ano de 2017:

Quadro 5 – Relação de entidades e respectiva execução financeira no exercício de 2017.

guerre et l'englie de cutterence e l'especit,	er erre errigere jirreirre err er	
Entidade	CNPJ	Execução no exercício de 2017 (R\$)
Sorri Bauru	47.641.907/0001-50	7.479.261,45
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru	45.032.745/0001-70	4.338.244,52
Fundação Veritas	59.995.621/0001-03	3.429.205,28
Seg Life Gestão em Segurança Privada Eireli - EPP	13.219.331/0001-69	2.443.585,64

Fonte: Portal na internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A verificação dos processos de pagamento foi feita de modo amostral, com relação aos seguintes contratos, nos seguintes períodos de competência:

Quadro 6 – Amostra selecionada para avaliação da execução financeira das entidades.

	iecionada para avaitação t	ici este estição jiridire c	THE GOLD CHILDRING.	
Entidade	Contrato	Execução		
		Valor (R\$)	Período	
	Contrato 7.111/2013	3.200.000,00	jan/17 a abr/18	
	Contrato 7.111/13 FAEC	322.028,74	mar/17 a dez/17	
Sorri Bauru	Contrato 7.112/13	864.000,00	jan/17 a abr/18	
	Contrato 7.929/16	1.116.158,75	jan/17 a abr/18	
	Total Sorri	5.502.187,49		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru	Contrato 7.113/2013	2.200.000,00	jan/17 a nov/17	
	Contrato 7.113/2013 (FAEC)	423.690,50	mar/17 a nov/17	
	Contrato 7.114/2013	594.000,00	jan/17 a nov/17	
	Contrato 8.599/17	1.000.000,00	dez/17 a abr/18	
	Contrato 8.599/17 (FAEC)	48.291,14	dez/17	
	Contrato 7.928/2016	1.220.881,27	jan/17 a abr/18	
	Contrato 8.603/17	270.000,00	dez/17 a abr/18	
	Total Apae	5.756.862,91		
Fundação Veritas	Contrato 7.333/2014	4.150.365,12	jan/17 a abr/18	
Seg Life Gestão em Segurança Privada Eireli - EPP	Contrato 7.582/14	3.273.805,78	jan/17 a mar/18	

Fonte: Processos de pagamento e extratos de contas correntes do Fundo Municipal de Saúde de Bauru.

A Prefeitura Municipal de Bauru disponibilizou os processos de pagamento referentes ao período avaliado, compostos, cada um, pela Nota Fiscal, Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento.

As Ordens de Pagamento continham as informações das contas correntes utilizadas para os pagamentos. Estas contas correntes, relacionadas no quadro a seguir, são vinculadas ao Fundo Municipal da Saúde, conforme informação da Prefeitura:

Quadro 7 - Amostra selecionada para avaliação da execução financeira das entidades

Entidada		Conta corrente			
Entidade	N° Nome				
	624021-3	GOVCONTA CAIXA FMS BAURU FNSBLMAC			
Sorri Bauru	624048-5	GOVCONTA CAIXA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTEIO			
Associação de Pais e	624021-3	GOVCONTA CAIXA FMS BAURU FNSBLMAC			
Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE	624048-5	GOVCONTA CAIXA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTEIO			
	624021-3	GOVCONTA CAIXA FMS BAURU FNSBLMAC			
Fundação Veritas	624048-5	GOVCONTA CAIXA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTEIO			
	421-6	GOVCONTA CAIXA PM BAURU MAC SAÚDE DO TRABALHADOR			
	624017-5	GOVCONTA CAIXA FMS BAURU FNSAIDS			
Seg Life Gestão em	624019-1	GOVCONTA CAIXA FMS BAURU FNSBLATB			
Segurança Privada Eireli - EPP	624021-3	GOVCONTA CAIXA FMS BAURU FNSBLMAC			
	624022-1	GOVCONTA CAIXA FMS BLOCO VIG SANITÁRIA			
	624048-5	GOVCONTA CAIXA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTEIO			

Fonte: Processos de pagamento relativos aos contratos analisados.

2.2.8. Fundo Municipal de Saúde - Inobservância ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.371/99.

Fato

Conforme o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.371, de 23 de fevereiro de 1999, as atividades relacionadas a pagamentos de despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS seriam atribuídas ao Presidente e ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Em análise aos documentos de pagamentos (Notas Fiscais, Ordens de Pagamento e Notas de Liquidação), referentes aos seguintes prestadores de serviços Apae, Sorri, Veritas e Seg Life, verificou-se que não figuram nos mesmos a anuência do Presidente e/ou da Coordenadora do FMS, contrariando o disposto no inciso VIII do supracitado artigo. Em relação a esses pagamentos, a Diretora do Fundo Municipal de Saúde informou que as notas fiscais são atestadas pelos fiscais de contrato.

Pelo exposto, verifica-se que os pagamentos são realizados sem a anuência do Presidente ou do Coordenador do FMS, em desacordo com o disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 4.371/99.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de expediente s/nº, de 11 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal de Bauru/SP apresentou a seguinte manifestação:

"... informamos que as despesas possuem o acompanhamento do Presidente e do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde conforme pode ser comprovado nos documentos anexos (Anexo 1). De qualquer forma, a Prefeitura emitiu documento ratificando a necessidade de atendimento dessa determinação."

Em anexo a sua manifestação, a Prefeitura de Bauru encaminhou cópia dos documentos Edoc nº 37.138/2018, nº 43.887/2018 e nº 20.894/2018, em que consta comunicação do Secretário Municipal de Saúde (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) apresentando a documentação de produção do Contrato nº 7.928/2016 à Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura de Bauru se manifestou informando que emitiu documento ratificando a necessidade de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.371/99.

A documentação anexa à manifestação da Prefeitura (E-doc nº 37.138/2018, nº 43.887/2018 e nº 20.894/2018) não atende ao disposto no referido normativo que atribui ao gestor do FMS a competência para "ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo".

Pelo exposto, verifica-se que, embora os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Bauru não suprimam a inconformidade relatada, a mesma manifestou-se informando a intenção de corrigi-la.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, identificou-se a seguinte impropriedade:

- Inobservância ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.371/99, relativa à ausência de anuência do Presidente e/ou da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Bauru nos documentos de pagamento aos prestadores de serviços: Apae, Sorri, Veritas e Seg Life.

Ordem de Serviço: 201801200

Município/UF: Bauru/SP

Órgão: MINISTÉRIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 676810

Unidade Examinada: MUNICÍPIO DE BAURU

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 128.234.841,95

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 13 a 17 de agosto de 2018 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2068 – Saneamento Básico Urbano / Ação 1N08 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento, no município de Bauru/SP.

A ação de controle se deu por meio da fiscalização do Termo de Compromisso nº 0408645/2013, cujo objeto é a construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vargem Limpa, em Bauru/SP.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados com o objetivo de:

- Avaliar a regularidade da contratação, por meio da análise dos processos de licitação e contratação, verificação da adequabilidade dos preços contratados e verificação de eventuais restrições à competitividade no certame licitatório; e
- Avaliar a execução do objeto do termo de compromisso, por meio da verificação da conformidade entre os projetos contratados e a execução física e financeira, regularidade dos pagamentos efetuados, cumprimento do cronograma e da regularidade de eventuais alterações de projetos.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Dados do Termo de Compromisso nº 0408645-28/2013.

Fato

O Termo de Compromisso nº 0408645-28/2013 foi firmado em 30 de setembro de 2013, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bauru, tendo por objeto a construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vargem Limpa, em Bauru/SP.

O valor inicialmente aprovado foi de R\$ 118.679.344,57 (Repasse Federal) e R\$ 4.949.888,83 (Contrapartida Municipal). Devido às suspensões e o consequente atraso da licitação, em 14 de abril de 2015, os valores inicialmente aprovados foram atualizados para data base mais recente; assim, para fazer frente a essa atualização, o valor da contrapartida foi alterado para R\$ 9.555.497,38. O prazo inicialmente acordado para vigência do Termo de Compromisso foi 20 de março de 2016. No entanto, houve sucessivas prorrogações levando a vigência até 20 de março de 2019.

Conforme Ofício nº 0472/2015/SR Bauru/GIGOV/BU, de 14 de abril de 2015 – Autorização para Início de Execução de Objeto, o valor de investimento é de R\$ 128.234.841,95, sendo R\$ 118.679.344,57 de recursos de repasse OGU, e R\$ 9.555.497,38 de contrapartida financeira, assim dispostos:

Obra:

R\$ 115.994.557,77 (Repasse OGU) R\$ 9.149.553,35 (Contrapartida Financeira)

Trabalho Sócio-ambiental:

R\$ 2.684.786,80 (Repasse OGU) R\$ 405.944,03 (Contrapartida Financeira)

Os termos aditivos ao termo de compromisso estão resumidos no quadro a seguir:

Quadro 1 – Termos aditivos ao Termo de Compromisso nº 0408645-28/2013.

Data	Histórico
14/04/2015	Termo Aditivo: Altera o valor de Contrapartida para R\$ 9.555.497,38.
15/03/2016	Termo Aditivo: Altera vigência de Contrato de Repasse de 23/03/2016 para 20/03/2017.
10/10/2016	Termo Aditivo: Altera o valor de Contrapartida para R\$ 10.412.878,66.
14/03/2017	Termo Aditivo: Altera vigência do Contrato de Repasse para 20/03/2018.
09/11/2017	Termo Aditivo: Altera o valor de Contrapartida para R\$ 11.288.547,83.
16/03/2018	Termo Aditivo: Altera vigência do Contrato de Repasse para 20/03/2019.

Fonte: Contrato e Termos Aditivos disponibilizados pela Gigov/CEF/Bauru.

Para a contratação do objeto, foi realizada a Concorrência Pública nº 08/2014, na qual sagrouse vencedora a empresa Com Engenharia e Comércio Ltda. (CNPJ 26.343.038/0001-50), e assinado o Contrato nº 7.621/15 para execução da obra.

Em resumo, as principais ocorrências relacionadas à execução desse contrato foram:

Quadro 2 – Ocorrências formais do Contrato nº 7.621/15.

Data	Histórico
22/04/2015	Emissão de Ordem de Início de Serviço (prazo para início das obras: quinze dias).
	1º Termo Aditivo ao Contrato: adequação do projeto original, acarretando acréscimo no
29/08/2016	valor de R\$ 857.381,28, passando para R\$ 130.087.057,35 e acréscimo de quinze meses
	na vigência, passando para 33 meses, mais o prazo de pré-operação de dezoito meses.
28/08/2017	2º Termo Aditivo ao Contrato: adequação do projeto original, acarretando acréscimo no
28/08/2017	valor de R\$ 875.669,25, passando para R\$ 130.962.762,60.
	3º Termo Aditivo ao Contrato: Acrescenta quinze meses no prazo de vigência do contrato,
21/11/2017	passando a 48 meses, mais o prazo de pré-operação de dezoito meses. Justificativa
	encartada aos autos do Processo Administrativo nº 56.267/17.

Fonte: Processo licitatório – Tomada de Preços nº 08/14 da Prefeitura Municipal de Bauru.

Até a realização da fiscalização, em agosto de 2018, haviam sido pagos à empresa Construtora Com Engenharia e Comércio Ltda., os seguintes montantes:

Quadro 3 – Pagamentos realizados à empresa Com Engenharia e Comércio Ltda.

Boletins de	Data do	Volem D¢
Medição	Pagamento	Valor R\$
1	07/08/2015	207.816,26
2	07/08/2015	801.870,91
3	09/09/2015	542.411,05
4	19/10/2015	209.801,42
5	12/11/2015	855.459,64
6	21/12/2015	747.093,39
7	22/01/2016	907.413,24
8	29/02/2016	998.750,70
9	23/03/2016	265.960,64
10	27/04/2016	612.586,20
11	01/06/2016	434.964,66
12	16/06/2016	2.338.616,95
13	18/07/2016	2.795.748,17
14	17/08/2016	1.783.908,03
15	09/09/2016	1.723.945,21
16	10/10/2016	2.326.896,69
17	17/11/2016	1.970.265,02
18	22/12/2016	1.079.508,32
19	18/01/2017	1.003.020,19
20	14/02/2017	796.872,03
21	24/03/2017	1.265.693,18
22	17/04/2017	1.191.922,79
23	17/05/2017	563.068,16
24	09/06/2017	1.511.322,49
25	19/07/2017	2.677.381,32
26	21/08/2017	1.683.422,65
27	25/09/2017	1.735.379,84
28	31/10/2017	1.453.725,86
29	05/12/2017	295.353,39
30	22/12/2017	2.586.270,27
31	31/01/2018	2.159.675,69

Boletins de	Data do	Valor R\$		
Medição	Pagamento	valui Kş		
32	27/02/2016	893.872,94		
33	06/04/2018	184.100,90		
34	20/04/2018	3.414.992,21		
35	25/05/2018	2.664.951,30		
36	26/06/2018	2.793.783,25		
37	24/07/2018	1.421.478,31		
38	24/08/2018	531.527,80		
Total		R\$ 51.430.831,07		

Fonte: Extrato bancário disponibilizado pela Gigov/CEF/Bauru, e notas fiscais da empresa Construtora Com Engenharia e Comércio Ltda.

Assim sendo, o percentual de execução da obra atingiu 40,54 %, sendo 42,70 % o previsto para este período, conforme cronograma de execução vigente.

2.2.2. Sobre a regularidade do processo licitatório.

Fato

A licitação para contratação do objeto foi inicialmente realizada por meio do Edital nº 11/2013, na modalidade Concorrência Pública. Tal edital foi alvo de questionamentos de licitantes e, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, foi suspenso em 08 de fevereiro de 2014. Em 14 de junho de 2014 ocorreu a republicação do referido edital com as alterações impostas pelo TCE/SP. Porém, em função de novos questionamentos dos licitantes, o TCE/SP novamente determinou sua suspensão em 16 de agosto de 2014. Ainda nessa data, foi publicado o Edital da Concorrência nº 08/2014 com as alterações determinadas pelo TCE/SP, obtendo-se sucesso, desta feita, em seu prosseguimento.

Quadro 4 – Resumo de ocorrências do Processo nº 66.915/13.

Data	Histórico			
30/09/2013	Assinatura do Termo de Compromisso			
21/12/2013	1ª Publicação do Edital de Licitação			
08/02/2014.	1ª Suspensão do Edital de Licitação por questionamentos de licitantes e			
	determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP			
14/06/2014	2ª Publicação do Edital de Licitação já com as alterações determinadas pelo			
	TCE/SP			
16/08/2014	2ª Suspensão do Edital de Licitação por questionamentos de licitantes e			
	determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo			
16/08/2014	3ª Publicação do Edital de Licitação relativo à Concorrência nº 08/2014 com as			
	alterações determinadas pelo TCE//SP			
06/10/2014	Comissão de Licitação rejeita novo pedido de suspensão solicitada por licitantes,			
	porém sem determinação do TCE/SP			
11/10/2014	Publicação de Abertura de Licitação			
30/10/2014	Publicação de Habilitação			
29/01/2015	Publicação de Classificação (após recursos de licitantes)			
10/02/2015	Publicação da homologação			
24/02/2015	Publicação da Adjudicação			
14/03/2015	Assinatura do Contrato com a Empresa Vencedora			
22/04/2015	Autorização para o início das obras			

Fonte: Gabinete da Prefeitura de Bauru.

A Concorrência Pública nº 08/2014 (Processo Licitatório nº66915/2013) teve como objeto a Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vargem Limpa, em Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. O certame teve como participantes as empresas Com Engenharia Comércio Ltda., Consórcio SCP e o Consórcio DP Barros/Coveg/Gimma. A Comissão julgou inabilitada a licitante Consórcio SCP pois, após análise de documentos pelo Departamento de Águas e Esgotos de Bauru - DAE, ficou constatada a não comprovação dos itens a.3 e a.7, referentes ao item 5.1.3.2.2 do edital de licitação.

Em 28 de janeiro de 2015, a Comissão Permanente de Licitações julgou classificadas as licitantes: 1°) Com Engenharia e Comércio Ltda. (CNPJ 26.343.038/0001-50), com proposta no valor de R\$ 129.229.676,07; e 2°) Consórcio DP Barros/Coveg/Gimma, com proposta no valor de R\$ 133.278.070,92.

Em 23 de fevereiro de 2015, foi assinado o Termo de Homologação e Adjudicação e, em 14 de março de 2015, firmado o Contrato nº 7.621/15 entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Empresa Com Engenharia e Comércio Ltda., no valor de R\$ 129.229.676,07. Para o contrato foi estabelecido prazo de vigência 180 dias a partir da emissão de Ordem de Início dos Serviços.

Não foi identificado relacionamento entre os participantes do certame, os componentes da comissão de licitação e os ordenadores de despesas da Prefeitura Municipal de Bauru no período de realização do processo licitatório.

Também não se verificou a existência de cláusulas restritivas à participação de licitantes. O aviso do edital foi publicado em veículos com a abrangência devida e observou o prazo previsto para a modalidade de licitação utilizada.

2.2.3. Atraso potencial de 42 meses para a conclusão da obra.

Fato

O Termo de Compromisso nº 0408645-28/2013 possuía vigência original de 30 de setembro de 2013 até 20 de março de 2016, contudo, devido a falhas no edital da Concorrência nº 11/2013, o cronograma foi prejudicado em onze meses até a publicação do edital da Concorrência nº 08/2014, contemplando as alterações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quadro 5 – Resumo de ocorrências até a publicação do Edital nº 08/2014.

Data	Histórico			
30/09/2013	Assinatura do Termo de Compromisso			
21/12/2013	1ª Publicação do Edital de Licitação referente à Concorrência nº 11/2013			
08/02/2014.	1ª Suspensão do Edital de Licitação por questionamentos de licitantes e			
	determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP			
14/06/2014	2ª Publicação do Edital de Licitação já com as alterações determinadas pelo			
	TCE/SP			
16/08/2014	2ª Suspensão do Edital de Licitação por questionamentos de licitantes e			
	determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo			
16/08/2014	3ª Publicação do Edital de Licitação referente à Concorrência nº 08/2014 com as			
	alterações determinadas pelo TCE/SP			

Fonte: Gabinete da Prefeitura de Bauru.

Com a assinatura do Contrato, em 14 de março de 2015, foi expedida a ordem de início dos serviços em 22 de abril de 2015, mais de trinta dias após a referida assinatura.

O contrato foi assinado com vigência de dezoito meses, ou seja, até 22 de outubro de 2016, acrescido de mais dezoito meses de prazo para pré-operação do sistema.

Com o 3º Termo Aditivo ao Contrato, de 21 de novembro de 2017, o prazo de vigência do contrato chegou a 48 meses, mais o prazo de pré-operação de dezoito meses. Somando-se os trinta meses de acréscimo do prazo inicial do contrato e os onze meses decorrentes de problemas na licitação e, ainda, um mês pela demora na expedição da ordem de início dos serviços, tem-se um total de 42 meses de atraso potencial na execução do objeto do Termo de Compromisso, e, destes, trinta meses de atrasos já configurados.

Os atrasos na execução da obra foram justificados pela municipalidade como um conjunto de fatores técnicos supervenientes, dentre os quais, destaca-se a impossibilidade de execução das fundações do tanque de aeração nº 02, devido ao resultado insatisfatório das provas de carga das estacas, que asseguram o suporte das cargas de projeto.

Em paralelo a este problema, o gestor alegou que a aquisição de equipamentos eletromecânicos e suas montagens não estão seguindo um ritmo adequado, pois a aprovação dos projetos de fabricação ficou suspensa devido à inexistência de profissional habilitado (Engenheiro Mecânico) para análise de tais projetos na Prefeitura de Bauru.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de expediente s/nº, de 11 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal de Bauru/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao atraso de obra da ETE Vargem Limpa, em específico a aquisição de equipamentos eletromecânicos e suas montagens, acreditamos ter havido um equívoco nas informações passadas aos auditores. Consta do relatório: "... pois a aprovação dos projetos de fabricação ficou suspensa devido a inexistência de profissional habilitado (Engenheiro Mecânico) para análise de tais projetos na Prefeitura de Bauru. Até o momento a Prefeitura Municipal não solucionou a falta do referido profissional."

Informamos que a questão já foi efetivamente solucionada com a contratação do engenheiro mecânico, quando, após detalhadas análises, a Administração verificou a possibilidade de participação efetiva da EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru no processo de controle da execução das obras da ETE (de acordo com a previsão do artigo 5°, II de sua Lei de criação – Lei Municipal n° 3.570, de 02 de junho de 1993) e, portanto, a possibilidade de contratação de um servidor em um cargo de assessoria de Gabinete. Assim, a pendência foi solucionada, e o profissional está exercendo suas atividades desde a contratação, em 02 de abril de 2018 – Documento 01 em anexo.

Mas não houve inércia por parte da Administração em tentar solucionar a questão. O DAE, que gere o Fundo de Tratamento de Esgoto (a parte financeira que arca com todas as despesas do sistema de tratamento de esgoto que não fazem parte do contrato com o Ministério das Cidades), abriu processo de licitação (modalidade convite), em 11 de dezembro de 2017, para a contratação de empresa que pusesse à disposição um engenheiro mecânico, exclusivamente para análise e aprovação de projetos dos equipamentos. Entretanto, esse processo licitatório

sofreu inúmeros percalços, sendo paralisado duas vezes, por impugnações dos interessados e a dificuldade em haver uma adequação do edital com todas as regras legais e Súmulas do TCE/SP.

Assim, resumidamente, as fases do processo:

- Convite 01/2018 1° data para abertura de Envelope Habilitação: 23/02/2018
- Impugnação 10/02 e 19/02
- Resposta 20/02 e 20/02
- Convite $02/2018 2^a$ data para abertura de Envelope Habilitação: 09/03/2018
- Impugnação 01/03/2018 (protocolo)
- Paralisação do andamento do processo após regularização da impugnação) em 08/05/2018 (após a contratação do engenheiro, em 02/04).

(Processo Administrativo n° 8059/2017 - DAE, em anexo como Documento 02A e 02B)

Durante o lapso temporal de 12 de dezembro de 2017 até 02 de abril de 2018, realmente não houve engenheiro mecânico para análise e aprovação dos projetos de equipamentos, mas a Administração estava tomando todas as providências jurídicas e legais para a contratação desse profissional.

E o impacto final desse lapso temporal já foi superado, pois com a contratação do profissional, todos os projetos foram analisados, e estando corretos, aprovados.

Tanto que não há, atualmente, nenhum pedido de aquisição de equipamentos pendente. O profissional está com a análise de dois projetos de fabricação de equipamentos, seguindo o fluxo absolutamente normal e esperado."

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Bauru informou que adotou as providências quanto à contratação de Engenheiro Mecânico para avaliação da aquisição e montagem dos equipamentos da ETE Vargem Limpa e que sanou o problema, com a contratação do referido profissional a partir de abril de 2018.

Sendo assim, o texto apresentado no campo 'Fato' foi corrigido, contemplando a justificativa apresentada de contratação do profissional, o que vai possibilitar melhor andamento da obra.

Entretanto, quanto ao atraso já configurado, devido a problemas no processo licitatório e dificuldades na execução das obras, não é mais possível a sua reversão, restando o empenho dos gestores na observância do prazo ainda não transcorrido.

Ressalte-se que dificuldades no gerenciamento de uma obra com o porte e a especificidade da Estação de Tratamento de Esgoto são compreensíveis, pois a mesma não integra as atividades costumeiras da Prefeitura Municipal, não tendo o apontamento do atraso relatado a intenção de atribuir culpa aos gestores municipais.

Adicionalmente, foram relatadas alterações nos projetos, pela empresa projetista, encaminhadas à CGU pela Procuradoria da República no Município de Bauru, por meio do Ofício nº 1429/2018, que demandariam, para uma análise quanto à procedência, uma expertise que este órgão não detém. No entanto, a simples análise das datas de encaminhamento das

alterações para a prefeitura municipal pela empresa responsável pelos projetos, entre dezembro de 2017 e abril de 2018, demonstram conflito com o período de execução das obras, o que certamente contribuiu para o atraso, sem possibilidade de gerência pela prefeitura municipal.

2.2.4. Verificação da ocorrência de sobrepreço na contratação das obras da Estação de Tratamento de Esgoto.

Fato

Com o objetivo de verificar a existência de sobrepreço, foram comparados os preços contratados por meio da Concorrência nº 08/2014, para execução da Estação de Tratamento de Esgoto Vargem Limpa.

Os serviços contratados, no montante de R\$ 125.144.111,12, foram verificados quanto à adequabilidade, por comparação com os valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi e complementado com outras bases de valores de referência (da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Siurb, da Prefeitura de São Paulo e da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, do Governo do Estado de São Paulo).

Os valores contratados já haviam sido verificados pela Caixa Econômica Federal no processo de avaliação do empreendimento, tendo sido verificados os itens mais significativos, equivalentes ao montante de 80% do valor total do orçamento. Nesse montante, estavam incluídos os serviços comparados ao Sinapi e os equipamentos que tiveram seus valores adotados por meio de cotações.

Os serviços foram comparados com os valores de referência do Sinapi, adotando-se o mesmo percentual de BDI da proposta contratada (23,50%), totalizando o valor de R\$ 50.455.743,54, equivalentes a 40,3% do total, e estão resumidos no quadro a seguir:

Quadro 6 – Comparação dos preços dos serviços com os valores de referência.

Descrição	Fonte/Cód. Ref.	Qtde.	Valor Ref. (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (KG)		1.507.166,00	6,47	6,42	9.676.005,72
ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) /DOBRA/COLOCAÇÃO (KG)	Sinapi 74254/2	745.820,40	7,40	7,27	5.422.114,31
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO (RESISTENTE A SULFATOS) (M3)	Sinapi 74138/5	17.245,40	462,04	462,04	7.968.064,62
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO (RESISTENTE A SULFATOS) (M3)	Sinapi 74138/4	715,59	443,06	443,06	317.049,31

Descrição	Fonte/Cód. Ref.	Qtde.	Valor Ref. (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE (T)	Sinapi 72964	1.548,7	185,82	185,82	287.781,90
ESTACA RAIZ EM SOLO φ40cm, com capacidade de carga até 150 T (M)	CPOS 120713	13.344,0	509,78	509,77	6.802.370,88
ESTACA RAIZ EM SOLO φ25cm, com capacidade de carga até 80 T (M)	CPOS 120710	18.150,0	342,22	342,22	6.211.293,00
FORMA MADEIRA 1 VEZ PINHO 3A ESPESSURA=2,5CM PARA PEÇAS DE CONCRETO ARMADO INCLUINDO FORNECIMENTO MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCLUINDO ESCORAMENTO (M2)	Sinapi 74074/4	76.494,0	70,48	45,57	3.485.829,30
CIMBRAMENTO DE MADEIRA (M3)	Sinapi 73685	56.907,5	29,89	29,89	1.700.966,37
TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE EA-2 PB JE NBR-8890/2007 DN 2000MM P/ ESG SANITARIO (M)	Sinapi 7718	375,0	2.501,65	2.049,95	768.731,25
TUBO Ø600mm C/ PONTA E BOLSA, JE - PRFV (M)	Sinapi 73888/11 + cotação	1.176,0	652,45	579,17	681.103,92
ESTACA DE CONCRETO PRÉ- MOLDADA INCLUSIVE CRAVAÇÃO E EMENDAS 26x26CM - 62T (M)	Sinapi 83512	3.991,0	194,27	153,86	614.055,26
ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHÕES METÁLICOS E QUADROS UTILIZANDO LONGARINAS DE MADEIRA DE 3x5", INCLUINDO POSTERIOR RETIRADA - ÁREA NÃO CRAVADA (M2)	Sinapi 73877/2	18.361,2	33,31	33,30	611.427,96
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM) (M3XKM)	Sinapi 72881	453.814,1	1,30	1,30	589.958,33
ESTACA DE CONCRETO, CAPACIDADE 40 T (M)	Sinapi 83510	5.173,0	138,85	113,15	585.324,95
EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12MPA) PREPARO MECÂNICO, E=7CM (M2)	Sinapi 73892/2	17.656,8	31,97	31,96	564.312,86
ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (M3)	Sinapi 83338	164.874,0	3,16	3,15	519.352,98
GRAMA BATATAIS EM PLACA (M2)	Sinapi 74236/1	66.162,3	7,43	7,43	491.585,96
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (M3XKM)	Sinapi 72856	298.227,2	1,61	1,61	480.145,73
CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO (M2)	Siurb 170118	3.230,0	127,10	109,82	354.718,60
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES. (M2)	Sinapi 74077/2	125.000,0	3,16	3,15	393.750,00

Descrição	Fonte/Cód. Ref.	Qtde.	Valor Ref. (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO (M3)	Sinapi 72920	24.184,9	15,98	15,98	386.473,94
FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE (T)	Sinapi 72965	1.548,7	218,21	218,21	337.944,72
MANTA TERMOPLÁSTICA (PEAD, TEXTURIZADA, ESP.=1,5mm) (M2)	Sinapi 74033 (adaptado)	21.700,0	19,85	15,38	333.746,00
MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15MPA, COM 0,45M BASE X 0,30M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3,5 (CIMENTO:AREIA) (M)	Sinapi 73763/2	4.600,0	69,47	69,47	319.562,00
COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC ≥ 95% DO PN (ÁREAS) (COM MOTONIVELADORA 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80HP) (M3)	Sinapi 74005/2	90.564,6	3,51	3,51	317.881,68
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 85MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)	Sinapi 75030/7	3.360,0	85,02	69,70	234.192,00
Total com BDI=35%					50.455.743,54

Fonte: Planilha de preços contratual e valores de referência do Sinapi, Siurb e CPOS.

Da comparação, percebe-se que todos os serviços possuem preços iguais ou inferiores aos valores de referência utilizados para a data-base considerada de fevereiro de 2014.

Os valores dos equipamentos e alguns serviços para os quais o Sinapi não era aplicável foram comparados com o valor mediano das cotações que compuseram o orçamento, utilizando-se o mesmo percentual de BDI da proposta contratada (15,07 % para equipamentos e 23,50 % para serviços), totalizando R\$ 46.699.806,49, equivalentes a 37,3 % do total, e estão resumidos no quadro a seguir:

Quadro 7 – Comparação dos preços dos equipamentos com os valores das cotações.

Descrição	Qtde.	Valor Ref. Cotações (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
SOPRADORES DE AR COMPRIMIDO,				
INCLUINDO EQUIPAMENTO, VÁLVULAS,				
TUBULAÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS	4.0	1 626 755 69	1 622 212 10	6 402 249 76
(PÇ)	4,0	1.636.755,68	1.623.312,19	6.493.248,76
SISTEMA DE SECAGEM TÉRMICA (CJ)	1,0	6.501.455,00	6.157.511,00	6.157.511,00
SISTEMA DE AERAÇÂO (CJ)	3,0	1.629.100,76	1.598.412,80	4.795.238,40
MÓDULO TUBULAR DE DECANTAÇÃO				
(19 x 36)m ² (CJ)	3,0	1.456.095,78	1.207.174,80	3.621.524,40
SISTEMA DE UV (CJ)	1,0	3.936.634,96	2.796.201,00	2.796.201,00
CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA				
SUBMERSÍVEL, C/ ACESSÓRIOS (0867-FD-				
02-H-0001) (CJ)	5,0	481.325,16	395.695,63	1.978.478,15
CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA				
HORIZONTAL - RECALQUE DE LODO				
PARA CP02 (0867-FD-06-H-0001) (CJ)	4,0	455.677,20	377.230,16	1.508.920,64
DECANTER CENTRÍFUGA (CJ)	3,0	502.120,83	405.444,46	1.216.333,38

Descrição	Qtde.	Valor Ref. Cotações (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
DESARENADOR DESENGRAXADOR		3	, ,,	/
RETANGULAR COM BOMBA DE SUCÇÃO (CJ)	3,0	431.512,50	345.457,00	1.036.371,00
PENEIRA MECANIZADA COM ROSCA COMPACTADORA (CJ)	3,0	420.456,57	336.612,26	1.009.836,78
ADENSADOR DE LODO MECANIZADO (CJ)	4,0	268.343,24	219.010,57	876.042,28
SISTEMA DE QUEIMA DE BIOGÁS COMPLETO, INCLUSIVE GASÔMETRO (CJ)	1,0	1.036.475,76	921.405,76	921.405,76
SILOS DE ESTOCAGEM DE LODO DESAGUADO (CJ)	2,0	506.308,00	390.202,60	780.405,20
GRADE MECANIZADA AUTOMÁTICA COM CREMALHEIRA P/CANAL C/				
L=1400mm (CJ) COMPORTA DE SUPERFÍCIE C/ QUADRO,	4,0	228.471,49	183.575,59	734.302,36
VOLANTE E HASTE DE SUSPENSÃO EM FIBRA DE VIDRO / 800x1500mm, C/ GUIA DE EMBUTIR - Aço Inox (CJ)	36,0	24.695,30	19.781,74	712.142,64
GRADE FINA MECANIZADA AUTOMÁTICA PARA CANAL L=1400mm (CJ)	3,0	217.950,63	174.607,51	523.822,53
COMPORTA QUADRADA C/ SENTIDO DUPLO FLUXO / 1400X1400mm (PÇ)	8,0	57.965,49	47.290,11	378.320,88
CONJUNTO PARA PREPARAÇÃO DE POLÍMERO EM PÓ (CJ)	2,0	207.880,86	173.359,86	346.719,72
NUCLEO PERDIDO (UN)	74.482,4	5,21	5,21	388.053,36
CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL (0867-FD-04-H-0001) (CJ)	2,0	189.865,50	154.672,33	309.344,66
CONJUNTO SOPRADOR, COM ACESSÓRIOS (CJ)	2,0	161.486,94	129.189,55	258.379,10
AGITADOR SUBMERSÍVEL AXIAL (TQ. LODO ADENSADO) (CJ)	8,0	35.441,56	29.464,50	235.716,00
MISTURADOR COMPACTO E SUBMERSIÍVEL (0867-FD-05-H-0005) (PÇ)	6,0	44.681,68	38.073,49	228.440,94
TUBO Ø1600mm C/ PONTAS P/ SOLDA, PN-10 - PRFV (M)	809,0	3.243,69	3.137,76	2.538.447,84
TUBO Ø1400mm C/ PONTAS PARA SOLDA - PRFV (M)	508,0	2.606,04	2.527,58	1.284.010,64
GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO - Resina Ester Vinilica (M)	2.469,7	388,89	315,52	779.239,74
TUBO Ø1200mm C/ PONTAS PARA SOLDA - PRFV (CJ)	446,0	1.850,46	1.817,88	810.774,48
CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL CONFORME DOCUMENTO 0867-ET-01-I- 0001. (PÇ)	7,0	107.428,59	85.942,87	601.600,09
CUBÍCULO CONVENCIONAL DE MÉDIA TENSÃO 15KV, CMT1 DA SE-1 FORNECIDO COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS CONFORME DIGRAMA	,	,	,	,
UNIFILAR GERAL: 0867-DS-11-E-4002 E FOLHA DE DADOS 0867-FD-05-E-0001. (CJ) CUBÍCULO CONVENCIONAL DE MÉDIA	1,0	679.250,00	580.598,92	580.598,92
TENSÃO 15KV, CMT5 DA SE-5 FORNECIDO COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS CONFORME DIGRAMA UNIFILAR GERAL: 0867-DS-11-E-4002 E				
FOLHA DE DADOS 0867-FD-01-E-0002. (CJ)	1,0	358.644,00	308.083,82	308.083,82
Total com BDI				46.699.806,49

Fonte: Planilha de preços contratual e valores de referência das cotações realizadas.

Da comparação, percebe-se que todos os serviços e equipamentos foram contratados por valores iguais ou inferiores aos valores de referência resultantes das cotações.

Quanto ao percentual de BDI utilizado nos preços contratados, verificou-se que tanto o BDI para serviços quanto o BDI para equipamentos estão dentro dos parâmetros de referência adotados no Acórdão TCU nº 2.622/2013, conforme resumido a seguir:

Quadro 8 – Comparação do percentual de BDI adotado com os valores de referência.

Tipo de Obra	1° Quartil	Médio	3° Quartil	Adotado
Saneamento Básico	20,76%	24,18%	26,44%	23,50%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%	15,07%

Fonte: Planilha de preços contratual e Acórdão TCU nº 2.622/2013.

Portanto, das análises dos preços contratados e dos percentuais de BDI adotados, conclui-se que não foi identificada a ocorrência de sobrepreço na contratação dos serviços e equipamentos para o empreendimento.

2.2.5. Inspeção física do empreendimento.

Fato

Foi realizada vistoria nas obras da Estação de Tratamento objeto do Termo de Compromisso nº 0408645-28/2013, com o objetivo de avaliar a compatibilidade da execução com as medições e pagamentos realizados.

Foram utilizados como referência os serviços constantes da 38ª Medição, referente ao período de 01 a 30 de junho de 2018, na qual constam os seguintes percentuais executados:

Quadro 8 – Percentuais de execução dos serviços da Estação de Tratamento.

_		Valor Total do	Valor Medido	
Item	Descrição do Serviço	Serviço na	Acumulado	% Exec.
		Proposta (R\$)	(R\$)	
1	GERAIS	17.096.197,10	8.854.560,63	51,8%
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE			-0
2	ESGOTO BRUTO E CAIXA DE	6.094.533,09	4.306.902,72	70,7%
	DESCARGA DE LIMPA FOSSA			
	TRATAMENTO PRELIMINAR (Inclui			
_	CANAIS DE GRADEAMENTO E			
3	CAIXAS DE REMOÇÃO DE AREIA,	6.220.747,19	5.180.741,88	83,3%
	CASA DOS SOPRADORES, CX. DE			
	COLETA DE OLEOS E GRAXAS)			
	REATORES UASB, CP01, EE DE			
4	LODO UASB, MURO E ESCADA DA	18.158.163,18	1.388.224,53	7,6%
	EE DE LODO			
	CÂMARA ANÓXICA E TANQUE DE			
5	AERAÇÃO (Inclui CASA DOS	34.349.605,56	18.816.477,82	54,8%
3	SOPRADORES, TANQUE DE	34.347.003,30	10.010.477,02	34,070
	CLORETO FERRICO, CP02)			
	SEDIMENTADORES (Inclui CP03, EE			
6	DE LODO DE RETORNO,	16.998.970,98	7.046.852,82	41,5%
	DECANTADORES LAMELARES)			

7	SISTEMA DE DESINFECÇÃO (Inclui CALHA PARSHALL, ESCADA HIDRAULICA)	3.544.287,07	583.947,57	16,5%
8	TRATAMENTO DA FASE SÓLIDA (Inclui TANQUE DE EQUALIZAÇÃO, SALA DOS ADENSADORES E PREPARO DE POLIMEROS, TANQUE DE LODO ADENSADO, SALA DAS CENTRÍFUGAS)	15.906.990,21	5.783.351,18	36,4%
9	SISTEMA DE QUEIMA DE GASES	927.564,79	-	0,0%
10	EDIFÍCIOS DE APOIO (Inclui PORTARIA, SISTEMA DE CAL, RESERV. ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL, RESERV. ELEVADO DE ÁGUA DE REUSO, TRATAMENTO DE ÁGUA DE REUSO, ALMOXARIFADO E OFICINA, ADMINISTRAÇÃO E LABORATÓRIO, SUBESTAÇÕES ELETRICAS SE-02; SE-03/04; SE-05; SE-06/07/08; SE-09; SE-10, AUDITÓRIO)	2.556.196,91	1.197.152,85	46,8%
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3.290.855,04	1.328.829,46	40,4%
TOTAL		125.144.111,13	54.487.041,46	43,5%

Fonte: 38º Boletim de Medição e Proposta Contratada.

A vistoria foi realizada em 15 de agosto de 2018, por meio da qual se verificou que as obras se encontravam em ritmo lento de execução naquele período devido a problemas técnicos e operacionais que impediam a execução mais célere naquele momento, especialmente devido ao resultado insatisfatório das provas de carga realizadas nas fundações do tanque de aeração nº 02, que impede a continuidade da execução do tanque até que seja adotada solução técnica para o caso.

Quanto aos serviços já executados, foi verificado que as parcelas da estação de tratamento estão com os estágios de execução visualmente compatíveis com os percentuais resultantes do boletim de medição.

Foram realizados registros fotográficos apresentados a seguir, que ilustram a situação da execução das obras:



Foto 1 – Local das Estacas do Tanque de Aeração nº 02. Bauru, 15 de agosto de 2018.



Foto 2 – Estrutura do Tanque de Aeração nº 01. Bauru, 15 de agosto de 2018.



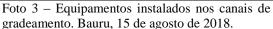




Foto 4 – Equipamentos instalados na Estação Elevatória. Bauru, 15 de agosto de 2018.

Por fim, não foram identificadas incompatibilidades entre os serviços executados e os constantes do boletim de medição.

2.2.6. Verificação da ocorrência de superfaturamento nas obras da Estação de Tratamento de Esgoto.

Fato

Verificou-se que foi liberado, no âmbito do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 51.430.829,08, conforme consta do Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE nº 38, em conformidade com a medições realizadas.

Da análise das notas fiscais e dos extratos bancários, verificou-se que foram realizadas trinta e oito medições e pagamentos no mesmo montante do valor liberado pela Caixa Econômica Federal, além dos pagamentos pelos aditivos custeados com recursos municipais e também não foram identificadas transferências ou pagamentos a terceiros diferentes da empresa contratada para execução do objeto.

Por fim, considerando que, da análise dos preços contratados, não foi identificada a ocorrência de sobrepreço e, ainda, que na inspeção física, não foi identificada a ocorrência de serviços superestimados, não há caracterização de superfaturamento.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais ainda não atingiu seu objetivo, tendo sido identificadas as seguintes situações:

- Não foram identificadas irregularidades na contratação, incluindo a adequabilidade dos preços contratados e inexistência de restrições à competitividade; e
- Não foram verificadas desconformidades na execução do objeto, tanto na compatibilidade entre os projetos aprovados e os pagamentos efetuados, nas etapas concluídas, exceto pelo atraso acumulado de 42 meses em relação ao prazo inicialmente contratado.

Ordem de Serviço: 201801346

Município/UF: Bauru/SP

Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.137.290.003,92

1. Introdução

Trata este relato dos resultados do trabalho de fiscalização sobre a utilização dos bens imóveis pertencentes à União, no município de Bauru/SP. Os exames foram realizados no âmbito do Programa 2038 — Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública/Ação 20U4 — Gestão do Patrimônio Imobiliário da União.

A Ação 20U4 tem por finalidade garantir que os imóveis da União cumpram com sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora e em apoio aos programas estratégicos do governo federal, disponibilizando áreas para o desenvolvimento local e também para a realização de obras de infraestrutura (ex.: Minha Casa Minha Vida, PAC dentre outras). Esta Ação se insere no contexto do Programa 2038, cuja diretriz trata do fortalecimento da capacidade de gestão do Estado, com foco no aumento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, na qualidade do gasto, na transparência, na comunicação e participação social, bem como na prevenção e no combate à corrupção.

A gestão do patrimônio imobiliário da União é realizada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ligada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que conta com unidades descentralizadas nos estados. O ente fiscalizado no presente trabalho foi a Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo.

Para consecução dos trabalhos foram selecionados para análise, com base na materialidade e julgamento profissional, os processos administrativos referentes a oito imóveis. Sendo sete deles pertencentes à União e um locado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme relação amostral apresentada em item próprio deste relatório.

O montante de recursos envolvidos nesta ação de controle totaliza R\$ 1.137.290.003,92, tendo sido tomado por base à avaliação dos imóveis selecionados, conforme promovido pela SPU.

A execução dos trabalhos ocorreu em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e documental e realização de entrevistas.

As inspeções físicas nos imóveis objetos deste trabalho foram realizadas entre os dias 13 e 17 de agosto de 2018.

A presente ação de controle objetivou responder às seguintes questões de auditoria relacionadas aos imóveis:

- 1. A utilização dada aos imóveis da União atende aquela para o qual foi destinado?
- 2. Os edifícios ocupados atendem aos requisitos de segurança e acessibilidade para os seus usuários?

- 3. O gasto com a utilização dos imóveis é eficiente?
- 4. A utilização do espaço dos imóveis é eficiente?

Os registros dos exames e achados de auditoria estão consignados em itens específicos deste relatório.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Detalhamento da amostra utilizada.

Fato

A identificação dos imóveis da União junto ao cadastro da Secretaria do Patrimônio da União é realizada por meio do Registro Imobiliário Patrimonial – RIP, havendo no município de Bauru/SP oitenta imóveis registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Para realização do presente trabalho foram selecionados oito imóveis, sendo um deles locado de terceiros pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A identificação dos imóveis e a situação atual de ocupação são apresentadas no quadro a seguir:

Quadro 1 – Amostra de Imóveis da União em Bauru/SP.

RIP do Imóvel	Tipo de Destina- ção (SPIUnet)	Regime de Utilização (SPIUnet)	Logradouro	Valor do Imóvel (R\$) (SPIunet)	Situação encontrada
6219000575000	Armazéns	Em regulariza- ção/Uso em serviço público	Rua Halim Haidar s/n	248.655.505,96	Ocupados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e terceiros.
6219000745002	Edifício/ Prédio	Guarda Provisória	Rua Rio Branco nº 18-39	77.522.236,00	Ocupado pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional (PSFN)

RIP do Imóvel	Tipo de Destina- ção (SPIUnet)	Regime de Utilização (SPIUnet)	Logradouro	Valor do Imóvel (R\$) (SPIunet)	Situação encontrada
6219002965000	Terreno	Em regulari- zação/ Vago para uso	Fazenda Campo Redondo	400.000.000,00	Área cedida à Prefeitura Municipal de Bauru/SP.
6219003195003	Terreno	Vago para uso	Avenida Affonso José Aiello	0,00	Parte da área está ocupada pelos Condomínios Villagio I e III. Objeto de Termo de Ajustamento de Conduta.
6219003255006	Terreno	Em regulariza- ção - Outros	Rodovia Bauru/Agudos (Fazenda Campo Redondo)	0,00	Imóvel desocupado. Guarda provisória concedida ao Município de Bauru/SP.
6219003295008	Terreno	Disponível para alienação	Rodovia Engenheiro João Batista de Cabral s/n	128.297.426,88	Imóvel cedido ao Município de Bauru/SP (Doação com encargo)
6219003365006	Hospital/ Posto de Saúde	Em regulariza- ção - Cessão	Rua Salvador Filardi nº 6-8	279.567.995,20	Desocupado (área do hospital cedida ao Estado de São Paulo). Posto de Saúde funcionando.
6219003405008	Locação de Terceiros	Locação de Terceiros	Rua Engenheiro Saint Martin n° 17-69	1.623.419,94	Locado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet); inspeção in loco.

A situação individualizada de cada um destes imóveis está detalhada em itens próprios do presente relatório.

Importante salientar que as visitas *in loco* aos terrenos foram realizadas acompanhadas de servidores da Prefeitura Municipal de Bauru/SP, com vista a facilitar a identificação e localização dos respectivos imóveis.

2.1.2. Informação sobre o imóvel locado por entidade da Administração Pública Federal.

Fato

O Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 6219003405008, relacionado na amostra, referese a imóvel locado pelo IBGE, para abrigar uma agência no município de Bauru/SP.

O imóvel está locado em nome do IBGE desde 2011, sendo que em novembro de 2017 foi procedida à atual renovação do contrato cujo valor do aluguel passou a ser de R\$ 2.400,00.

No processo de locação disponibilizado pelo IBGE consta, dentre outras: (i) Declaração de Indisponibilidade de imóveis no Patrimônio da União que pudessem servir de agência, emitida pela SPU; (ii) consulta à Prefeitura de Bauru com o mesmo objetivo; e (iii) pesquisas de preços referentes a imóveis disponíveis para locação no munícipio.

Verificou-se *in loco* que o imóvel está bem conservado e atende de maneira satisfatória aos oitos funcionários que prestam serviços na Agência.

2.1.3. Imóvel sem uso pelo Governo do Estado de São Paulo.

Fato

Verificou-se o Processo nº 04977.200599/2015-98 que trata dos bens que compõem o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 6219.00336.500-6, constituídos de um terreno com área de 48.400m² e edificações com 5.010,93m² de área construída

O terreno sob análise foi adquirido pela então Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB, em 04 de dezembro de 1948, conforme escritura pública de doação lavrada no Livro nº 508, fls. 01 e 02, do 1º Cartório de Notas de Bauru/SP. A transferência de propriedade teve por objetivo a construção no local de um hospital sanatório para o tratamento de tuberculose.

É importante destacar que consta sobre o supracitado imóvel uma cláusula de reversão imposta pelos doadores originais. A certidão cartorial dispôs que caso a NOB não efetuasse a construção de um sanatório dentro do prazo de dois anos, contados de 04 de dezembro de 1948, a doação se tornaria sem nenhum efeito e o bem voltaria ao domínio dos doadores originais.

Em 1957, o imóvel passou a integrar, por incorporação, o patrimônio da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA. O Termo de Transferência nº 1604/2015 promoveu a regularização mais recente daquele bem público, antes integrante do rol de imóveis não operacionais da RFFSA e agora compondo os ativos patrimoniais da União Federal sob a gestão da Secretaria de Patrimônio da União – SPU.

No local foi construída uma unidade hospitalar que seria administrada pela Secretaria de Saúde Pública do Estado de São Paulo. A posse e gestão do imóvel foi objeto de convênio, assinado em 21 de janeiro de 1952, com o Estado de São Paulo.

Assim, tendo sido fundado um ano antes, em 29 de janeiro de 1951, como Sanatório para Tratamento de Tuberculose, por meio da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, o serviço foi transformado em hospital em 1988, quando recebeu o nome de Hospital Manoel de Abreu e teve suas ações ampliadas para tratamento clínico, de infectologia e oncologia, com administração pela Associação Hospitalar de Bauru.

Em abril de 2008, a unidade hospitalar foi objeto de celebração de um contrato entre o Estado de São Paulo e a Universidade Estadual Paulista — Unesp, tendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar de São Paulo — Famesp, entidade ligada à Faculdade de Medicina de Botucatu da Unesp, como interveniente para gestão das ações e serviços de saúde.

Naquele período, a unidade de saúde pública passou a ser denominada Hospital Estadual Manoel de Abreu – HEMA. Em 2013, a Famesp assumiu integralmente a gestão do Hospital. Sob a gestão da fundação, o HEMA contou com 57 leitos, dos quais 26 destinados para internações de infectologia, 21 para a área de clínica médica e dez para a ala de tratamento de dependentes químicos.

Durante o exercício de 2016, a Famesp vivenciou período desconfortável em suas finanças, o que ocasionou problemas à gestão da unidade hospitalar (ex. greve). Ademais, no mesmo período o HEMA foi fechado para realização de obras de ampliação e adequação.

Desde o fechamento da unidade hospitalar, os pacientes atendidos no local foram transferidos aos hospitais de Base, Estadual e Instituto Lauro de Souza Lima.

É importante registrar a inércia para o início das intervenções de engenharia, visto que o Governo do Estado de São Paulo licitou apenas o projeto da obra, conforme Tomada de Preços nº 01/2016 (Processo nº 001.0001.000462/2016), da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP.

A empresa Arkhitekton Associados Ltda. venceu o certame cujo objeto foi "elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura e de Engenharia e Projetos Legais para Posterior Contratação de Obras de Reforma e Ampliação do Hospital Estadual Manoel de Abreu, em Bauru/SP".

O prazo previsto para a reforma ficará entre 18 e 24 meses, o que deveria ter sido iniciado no primeiro trimestre de 2018. A obra de ampliação e adequação possui custo estimado de R\$ 20 milhões. Segundo a SES/SP, a capacidade de atendimento do Hospital Estadual Manoel de Abreu aumentará de 110 para 145 internações mensais.

A prefeitura de Bauru manifestou interesse de receber em doação a parte não utilizada do hospital; todavia, em 26 de abril de 2016, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo se manifestou pelo recebimento do imóvel em sua totalidade.

A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP expediu o Ofício nº 63437/2017-MP, datado de 15 de agosto de 2017, no qual solicita à Procuradoria do Estado de São Paulo diversos documentos para instrução do processo de destinação do imóvel. O documento ressalta, outrossim, a importância da apresentação do projeto de reforma, com a fixação de cronograma e previsão de recursos orçamentários para sua execução.

A apresentação do expediente AGI nº 155/2017, em 24 de agosto de 2017, pela Procuradoria do Estado de São Paulo não resultou em cumprimento ao ofício encaminhado pela SPU. Tal fato ensejou o encaminhamento pela SPU/SP do Ofício nº 71464/2017-MP, de 11 de setembro de 2017, no qual reitera-se a necessidade de apresentação dos documentos anteriormente elencados.

O processo analisado não contém manifestações e encaminhamentos posteriores à expedição do ofício supracitado.

Realizou-se fiscalização *in loco* no imóvel, cuja situação registrada foi a de que o serviço hospitalar não funciona no local há mais de doze meses. As edificações estão fechadas, mas a ação natural do tempo coloca sob risco as condições estruturais do imóvel (telhados, revestimentos etc.).



A inspeção indicou a execução regular de contrato junto à empresa de segurança patrimonial. A entrevista com os responsáveis pela guarda do imóvel indicou eventos pontuais de invasão frustrados pela ação dos vigilantes.

Registrou-se, por fim, o funcionamento de um posto de saúde sob administração da Prefeitura Municipal de Bauru. A gestão municipal utiliza edificação independente localizada na esquina do imóvel fiscalizado.

Os apontamentos registrados indicam irregularidade na utilização do imóvel pelo Governo do Estado de São Paulo e, igualmente, pela Prefeitura Municipal de Bauru.

O instrumento que regula a utilização do imóvel é o convênio celebrado, em 1952, entre o extinto Serviço Nacional de Tuberculose, a extinta Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social do Estado de São Paulo e, ainda, a extinta Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB.

O acordo prevê que a manutenção e administração do Sanatório de Bauru seria confiado, a título precário, ao órgão administrativo do governo estadual. É previsto que os signatários deveriam manter "estreitos laços de cooperação, visando sempre os altos objetivos do Combate à tuberculose". Ademais, estatui a previsão de recebimento dos doentes de tuberculose da NOB como compromisso daquele órgão estadual.

O convênio em questão pouco representa, sob os aspectos técnicos e legais, a situação de utilização do imóvel nos dias atuais, visto que mais recentemente a finalidade e operacionalização da unidade hospitalar não condizia com o tratamento exclusivo de portadores de tuberculose.

A realidade verificada infringe os fins aos quais se almeja a utilização daquele bem público, pois, independentemente do motivo original da doação, inexiste atendimento aos munícipes há mais de doze meses.

Sobre a questão, cabe registrar manifestação contida no AGI nº 155/2017 referente à possibilidade de o descumprimento do encargo de doação ensejar a reversão ao particular doador do imóvel. Tal previsão consta das cláusulas 6ª e 7ª da escritura de doação original.

O assunto foi tratado em parecer jurídico, datado do dia 11 de agosto de 1961, expedido pela assessoria jurídica da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB. O documento conclui que o terreno é de propriedade da NOB, visto que a construção do sanatório nas condições previstas da escritura de doação ensejou o cumprimento da condição inicialmente imposta.

O acima exposto indica a necessidade urgente de avaliação pela SPU/SP das condições de uso do imóvel, de maneira que seja garantida a legalidade, moralidade e eficiência no uso do RIP sob comento.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar estudo sobre a conveniência e oportunidade de retorno da gestão do imóvel à União.

Recomendação 2: Promover, juntamente com o Governo do Estado de São Paulo, a celebração de instrumento contratual que regularize a situação vigente.

Recomendação 3: Envidar esforços para criação de cronograma, junto ao Governo do Estado de São Paulo, que alinhe a ocupação do imóvel aos projetos planejados pelo ente estadual.

2.1.4. Impropriedades e irregularidades no uso do Complexo Armazenador de Bauru.

Fato

Foram verificados os imóveis inscritos sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 6219.00057.500-0 (Armazém I) e nº 6219.00058.500-5 (Armazém III), cujo material de análise está inserido nos Processos nº 10880.018726/95-00 e nº 05026.0001692002-65.

O Complexo Armazenador de Bauru é constituído por três grandes armazéns, bem como edificações e áreas complementares. No que tange à ocupação, registra-se que: (i) o Armazém II está jurisdicionado à Receita Federal do Brasil – RFB desde 10 de agosto de 1995; (ii) os Armazéns I e III estão em uso pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab; e (iii) as demais dependências do complexo vêm sendo compartilhadas.

Os referidos bens que compõem o registro supracitado estão a seguir elencados:

- Terreno 1 área de 100.000m²;
- Terreno 2 área de 47.672,20m²;
- Armazém I área de 36.608m²;
- Armazém II área de 16.704m²;
- Armazém III área de 3.744m²;
- Desvio Ferroviário área de 2.657 metros de desenvolvimento (bitolas 1,00m e 1,60m);
- Casa residencial área de 132m² + edícula de 24m²;
- Casa residencial área de 134m² + edícula de 33m²;
- Casa residencial área de 83m²;
- Escritório área de 297,99m²;
- Refeitório área de 260m²;
- Reservatório elevado (50.000 litros) com 18,00 metros de altura;
- Reservatório subterrâneo (100.000 litros) com casa de bomba e decantador;
- Poço semiartesiano;

- Cercado e 11 fios de arame farpado com o desenvolvimento de 2.192,20 m;
- Refeitório e vestiário com 260,00m²;
- Sanitário com 30,00m²;
- Sanitário com 85,50m²;
- Cabine de força com 16,00m².

O terreno sob análise foi adquirido pelo extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC, conforme escrituras públicas de venda lavradas sob os nº 21.318, do Livro nº 3-0, e nº 5.400, do Livro 3-D, ambos do 1º Cartório dos Registros Públicos de Bauru/SP.

A história de ocupação da região do Oeste Paulista ocorre em função da expansão do sistema ferroviário. Em 1952, o Governo Federal criou o IBC com o objetivo de realizar a política econômica do café brasileiro no plano interno e externo. A entidade edificou diversos galpões para armazenamento do produto, não raro nas adjacências da linha férrea.

O IBC foi extinto pela Lei nº 8.029, publicada em 12 de abril de 1990, o que transferiu o patrimônio daquela entidade para a União.

A Instrução Normativa nº 5, de 07 de julho de 2000, expedida pelo então Ministério de Estado da Agricultura e do Abastecimento, considerou o Plano de Retenção de Café, assinado pelos países membros da Associação dos Países Produtores de Café – APPC, para designar a Conab como órgão competente para estocagem dos cafés retidos no âmbito do programa supracitado.

O armazém de Bauru consta entre as unidades que passaram a formar a rede oficial para estocagem do café retido.

Em 19 de janeiro de 2001, a Gerência da Área de Negócios da SPU/MP expediu o Memorando nº 122 para determinar à unidade regional de São Paulo as providências para formalização do termo de entrega dos armazéns ao Ministério da Agricultura e Abastecimento. Vale registrar, a relação anexa ao comunicado não apresentava o imóvel da presente ação de controle.

Em 08 de novembro de 2001, o MAPA expediu o Ofício 01-440/01 solicitando a entrega de seis imóveis constituídos por unidades armazenadoras oriundas do IBC, dentre as quais estão elencados os armazéns I e III de Bauru/SP.

Em 20 de fevereiro de 2002, a Gerência de Área de Negócios da SPU/MP solicitou informações quanto ao procedimento de entrega dos imóveis e eventuais dificuldades encontradas na realização do ato administrativo.

Em 03 de maio de 2005, o MAPA apresentou o Ofício SPAE nº 249/05 no qual solicita, novamente, a regularização da transferência dos imóveis pertencentes ao extinto IBC. O comunicado lembra que o assunto vem sendo tratado desde o ano de 2003, conforme documentos citados a seguir:

- Ofício DECAF/SP 047/03, de 20 de agosto de 2003;
- Ofício 31-2004, de 17 de maio de 2004.

Em 12 de maio de 2006, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA aprovou a Cessão de Uso Gratuito das unidades armazenadoras Bauru I e III à Conab, pelo prazo de dez anos, conforme Processo nº 21000.002641/2006-72-CSG/DCA/MAPA.

Em 18 de abril de 2007, a Coordenação-Geral de Gestão Patrimonial da SPU/SP expediu o Memorando-Circular nº 71/2007/CGGEP/SPU no qual as unidades regionais são instadas a apresentar documentos dos imóveis do extinto IBC, dada as irregularidades apontadas por diversas Gerências Regionais de Patrimônio da União – GRPUs (hoje SPU/UF) em relação à Cessão de Uso Gratuito do MAPA à Conab.

A então GRPU/SP (atual SPU/SP) respondeu por meio do Memorando nº 027/GP/GRPU/SP, de 17 de maio de 2007, em que consta a Informação nº 321/GFP/2007, onde foi explicitado que o Processo nº 05026.000169/2002-65 incorporava os trâmites de regularização dos armazéns Catanduva II, Bauru I e Bauru III.

Em 10 de agosto de 2007, a Divisão de Gestão Patrimonial da SPU/MP apresentou à então GRPU/SP (atual SPU/SP) o Despacho nº 145/GP/2007, esclarecendo que o armazém II estava jurisdicionado há mais de uma década à RFB, os Armazéns I e III estavam sendo utilizados pelo MAPA e que ata de reunião entre os órgãos, realizada em 24 de maio de 2007, estabeleceu acordo sobre a utilização das áreas comuns.

A unidade administrativa da SPU/MP exarou entendimento de que teriam sido removidos os obstáculos para regularização da situação junto ao MAPA. Outrossim, apresentou a Minuta 057/2007, a qual propôs encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional/SP, onde foram estipulados os aspectos administrativos e legais para entrega dos armazéns Bauru I e Bauru II e a utilização compartilhada com a RFB das demais dependências do imóvel.

Parecer ASSEJUR/PFN/SP, de 08 de novembro de 2007, pontuou inconsistências e omissões na documentação apresentada e condicionou nova análise ao cumprimento das diligências e sugestões prescritas.

Em 22 de setembro de 2008, a então GRPU/SP (atual SPU/SP) encaminhou à Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo – SFA/SP o Ofício nº 1036/Gabinete/GRPU-SP no qual consta deliberação exarada na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, alertando que foram suspensas as regularizações referentes às ocupações dos imóveis situados nas cidades de Catanduva e Bauru (Processo nº 05026.000169/02-65).

Após leitura do Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-PBB 02/2018, realizado em 01 de abril de 2008, destaca-se que: (a) das Cessões de Uso Gratuito do MAPA à Conab, houve formalização apenas do imóvel referente ao armazém Catanduva II; e (b) as demais entregas seriam canceladas pela SPU que analisaria, mediante pedido formal da Conab, os pedidos de cessão não regularizados.

Ainda no dia 22 de setembro de 2008, a então GRPU/SP (atual SPU/SP) encaminhou à Superintendência Regional da Conab o Ofício nº 1037/Gabinete/GRPU-SP visando à apresentação dos seguintes documentos:

- "Descrição sumária do empreendimento a ser realizado em próprio nacional, com a devida justificativa do interesse público na sua cessão e com especificações da proposta de arquitetura constando adequação às legislações municipais, estaduais e federais incidentes;
- Cronograma para execução do empreendimento, indicando prazos para início e conclusão da utilização;
- Indicação da fonte de recursos para a execução do empreendimento; e
- Indicação da demanda a ser atendida."

Em complemento às análises dos processos supracitados, promoveu-se fiscalização *in loco* no imóvel com o objetivo de identificar a situação vigente.

A equipe registrou que a divisão das unidades armazenadoras entre a RFB (Bauru II) e a Conab (Bauru I e III) permanece inalterada.

A RFB utiliza o armazém como depósito de materiais apreendidos (carros, caminhões, cigarros etc.), sendo que a administração do local está a cargo de empresa terceirizada. As edificações próximas ao armazém são utilizadas como refeitório, dormitório e banheiro, tendo toda a área segurança patrimonial garantida por empresa contratada.

A Conab, por outro lado, utiliza os armazéns em sua função de regulação de estoques e no arrendamento do espaço de guarda às empresas privadas eventualmente interessadas. As unidades guardam produtos diversificados como café, fubá, arroz, açúcar, leite, óleo e papel. Em relação à segurança patrimonial, a Conab também realizou contrato com empresa privada.

A gestão dos armazéns pela RFB e Conab apresenta-se harmônica e produtiva quanto à ocupação dos espaços sob a responsabilidade de cada um dos órgãos. Os armazéns I e III (Conab) guardam estrita proximidade física enquanto que o armazém II (RFB) está em área separada do complexo.

No que tange à área do complexo onde estão os armazéns I e III, verificou-se que existem edificações desocupadas e em processo de degradação pela ação do tempo. Registrou-se, nessa situação, edificações como o "Depósito de E.P.I." e o "Depósito de Agrotóxico" que eram utilizados pelo extinto IBC.



Edificações sem uso e manutenção. Bauru, 15 de agosto de 2018.

Ressalta-se, ainda, a ocupação irregular de seis imóveis residenciais que integram os bens imóveis do complexo. Trata-se de imóveis historicamente construídos para abrigar os funcionários do extinto IBC que eram incumbidos da gestão dos armazéns.

A situação de ocupação irregular ora verificada ocorreu ao longo dos anos em que a gestão do Complexo Armazenador de Bauru passou por diversos órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, conforme histórico a seguir.

Por ocasião de autorização contida no Ofício GAB/DFAARA/SP nº 279/94, da Delegacia Federal em São Paulo do extinto Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, a Procuradoria Seccional da União em Bauru ocupou o escritório do imóvel. Vale registrar, o órgão de assessoria jurídica cedeu duas salas à Procuradoria da República que se encontrava em processo de instalação naquela comarca.

Naquele ano, os demais bens do complexo estavam distribuídos da seguinte maneira: 1 armazém foi entregue ao Ministério da Ciência, Desenvolvimento, Indústria e Comércio – MDIC, 1 armazém foi entregue à Delegacia de Administração Fazendária – DAMF/MF e 1 armazém constava como usado pela Conab.

No início de 1995, a Procuradoria Seccional teria recebido pedido da Fundação Nacional do Índio – Funai para ocupação do antigo refeitório do IBC e salas vazias no escritório central, visto que ocorria processo de despejo contra aquele órgão de apoio indigenista.

A Funai expediu o Ofício nº 263/GAB/FUNAI/Bauru/95, de 18 de outubro de 1995, no qual solicitava da então Delegacia do Patrimônio da União em São Paulo a cessão parcial do Complexo Armazenador de Bauru, em especial: (i) o escritório, (ii) o refeitório e (iii) a

residência nº 06. O imóvel residencial seria utilizado por um servidor da Funai que ficaria encarregado da vigilância, limpeza e conservação da área e dos imóveis.

A Portaria SE/MF nº 480, de 12 de agosto de 1996, autorizou a proposta da Funai de cessão parcial do imóvel.

Em 10 de setembro de 1996, a Procuradoria Seccional da União em Bauru expediu o Memorando nº 81-AGU/PSU/BRU no qual explicitou ocorrências de ordem administrativa relacionadas ao imóvel indicado na portaria supra e que se encontrava, de fato, ocupado pelo órgão de advocacia pública. Ato contínuo, o Ofício nº 1144/96-CGSG/DGA/AGU, de 18 de setembro de 1996, cientificou a SPU/MP sobre a situação em questão.

O Memorando nº 642/CGAP/SPU, de 27 de setembro de 1996, indicou à unidade paulista da SPU o sobrestamento da cessão à Funai e o levantamento de diagnóstico da ocupação do imóvel.

Em 20 de agosto de 1997, a Procuradoria da União em São Paulo solicitou que a SPU/SP formalizasse o termo de entrega da parte ocupada do imóvel à Advocacia Geral da União – AGU, conforme Ofício AGU/PU/SP nº 1069/97-JFB. Em nova manifestação, exarada no Ofício AGU/PU/SP nº 1723/97-JFB, datado de 28 de novembro de 1997, consta pedido de entrega da chave de uma das residências que havia sido desocupada.

A Funai apresentou o Ofício nº 003/GASB/DRA/FUNAI/BAURU/98, de 08 de janeiro de 1998, onde informou à SPU/SP que a Administração Regional daquele órgão de assistência ao índio estava mudando o endereço de suas instalações.

Registre-se que, no dia 06 de fevereiro de 2013, a Funai celebrou Contrato de Cessão, sob a forma de utilização gratuita, de imóvel situado no centro de Bauru e que pertenceu ao extinto Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA.

O histórico apresentado serve de preâmbulo para entendimento da ocupação irregular dos seis imóveis supramencionados, cujos registros efetuados *in loco* estão dispostos a seguir:

• Residência nº 1 – Imóvel ocupado pelo cidadão CPF nº ***.104.657-**. Trata-se de servidor ativo da Conab que ocupa o cargo de gerente/encarregado dos armazéns I e III;



Fachada de entrada da residência nº 1. Bauru, 15 de agosto de 2018.

• Residência nº 2 – Imóvel ocupado pelo cidadão CPF nº ***.138.698-**. Trata-se de ex-funcionário da Conab (Ajudante Geral) que cessou vínculo empregatício após aderir ao Plano de Demissão Voluntária – PDV.



Fachada de entrada da residência nº 2. Bauru, 15 de agosto de 2018.

• Residência nº 3 – Imóvel ocupado pelo cidadão CPF nº ***.179.678-**. Trata-se de ex-funcionário da Conab (Armazenista) que cessou vínculo empregatício após aderir ao Plano de Demissão Voluntária – PDV.



Fachada de entrada da residência nº 3. Bauru 15 de agosto de 2018.

Residência nº 4 – Imóvel ocupado pelo cidadão CPF nº ***.501.788-**. Trata-se servidor aposentado da CGU (Técnico de Finanças e Controle) que foi cedido à Procuradoria Seccional da União em Bauru, no período entre julho de 1996 e dezembro de 2001.



Fachada de entrada da residência nº 4. Bauru, 15 de agosto de 2018.

• Residência nº 5 – Imóvel ocupado pela cidadã CPF nº ***.898.008-**. Trata-se de servidora do Governo do Estado de São Paulo e pensionista do cidadão D.T. que foi gerente do extinto IBC.



Fachada de entrada da residência nº 5. Bauru, 15 de agosto de 2018.

• Residência nº 6 – Imóvel ocupado pelo cidadão CPF nº ***.837.738-**. Trata-se de filho de cidadã falecida que foi funcionária da Funai.



Fachada de entrada da residência nº 6. Bauru, 15 de agosto de 2018.

Considerando-se que nenhum dos ocupantes é possuidor de documento legalmente válido para posse e uso dos imóveis, constata-se a irregularidade na ocupação dos imóveis.

Cabe registrar que, segundo informações prestadas pelo gerente dos armazéns da Conab, a conta de energia elétrica das residências integra o registro de consumo do Complexo Armazenador de Bauru. A unidade da Conab realiza rateio, com parâmetro técnico não aferido nesta fiscalização, e encaminha DARF individualizada aos mencionados ocupantes para os respectivos pagamentos. A conta de água é individualizada por unidade habitacional.

Não foram identificados pagamentos relacionados à ocupação dos imóveis (ex. foro, taxa de ocupação etc.).

Registre-se que a SPU/SP expediu, em 14 de novembro de 2008, notificações aos ocupantes das residências nº 4, nº 5 e nº 6 determinando a desocupação dos imóveis ou a regularização da ocupação, no prazo de quinze dias, visto se tratar de utilização irregular e sem autorização da União.

Em consulta aos processos analisados, não foram identificadas respostas formais dos ocupantes notificados ou ações posteriores da SPU/SP na defesa do patrimônio público nacional.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Promover, em conjunto com os órgãos ocupantes do imóvel, a definição da ocupação dos demais imóveis integrantes do RIP.

Recomendação 2: Realizar ações administrativas e jurídicas, para cada um dos casos identificados nos imóveis residenciais, concernentes à regularização das ocupações ou sua imediata desocupação.

2.1.5. Análise do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo MPF em face de invasão de terras da União.

Fato

Verificou-se o imóvel inscrito sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP nº 6219.00319.500-3, cujo material de análise está inserido nos Processos nº 04977.012522/2013-09 e nº 04977.203967/2015-50.

O bem que compõe o registro supracitado é oriundo de um terreno situado entre o km 416+0,00m e o km 419+551,00m do leito da Estrada de Ferro Sorocabana, entidade ferroviária incorporada à Ferrovia Paulista S.A. – Fepasa que foi, por sua vez, transferida para a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

A área de 72.613,20m², transcrita sob o n° 5.668, Livro 3-H, do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, foi invadida por loteamentos relacionados aos condomínios residenciais 'Vilaggio I' e 'Vilaggio II'.

Em conformidade com o Procedimento Preparatório nº 1.34.003.000291/2013-03, que tratava de áreas da União advindas do patrimônio imobiliário da extinta RFFSA no município de Bauru, o MPF requisitou à SPU providências para o registro em matrículas imobiliárias próprias das áreas indicadas pela Inventariança da RFFSA, dentre os quais o imóvel identificado com BP nº 7.13.0.000.101 (72.613,20m²).

A SPU recebeu a documentação relativa ao imóvel no dia 30 de outubro de 2013, conforme Termo de Transferência nº 1.394/2013.

Em 03 de fevereiro de 2014, a SPU/SP expediu o Ofício nº 027/2014/CI/SPU/SP visando obter subsídio da Prefeitura Municipal de Bauru sobre a situação de utilização da área da União que teria sido invadida por vias públicas daquela municipalidade. Naquela mesma data, por meio do Ofício nº 028/2014/CI/SPU/SP, foram solicitadas ao 1º Registro de Imóveis de Bauru informações sobre a situação dominial e ocupacional das áreas que compõem os condomínios 'Vilaggio I' e 'Vilaggio II'.

A supracitada unidade cartorial expediu o Ofício nº 142/2014, de 28 de fevereiro de 2014, no qual informou não terem sido localizados títulos de transmissão por parte da E.F. Sorocabana, Fepasa ou, ainda, RFFSA para os loteadores dos empreendimentos imobiliários indicados.

A Prefeitura Municipal de Bauru expediu o Ofício GP 968/14, de 29 de abril de 2014, no qual informou não haver qualquer convênio com a RFFSA para utilização de trechos do extinto ramal ferroviário Agudos-Bauru. Na oportunidade a municipalidade reconheceu a sobreposição de ruas ao imóvel sob exame e encaminhou plantas de localização dos residenciais 'Vilaggio I', 'Vilaggio II' e 'Vilaggio III' onde ficou evidenciada a invasão dos loteamentos em área da extinta RFFSA.

A SPU/SP noticiou os fatos à unidade seccional em Bauru da Advocacia Geral da União – AGU indicando a solicitação de sobrestamento de qualquer providência em relação à área por parte do representante do MPF de Bauru.

Após identificação do imóvel como propriedade da União e a constatação da ocupação irregular por terceiros, o MPF autuou as informações prestadas pela SPU/SP no Procedimento Preparatório nº 1.34.003.000178/2014-09.

No dia 03 de outubro de 2014, a seccional da AGU localizada em Bauru expediu o Ofício nº 460/2014-AGU/PSU/Bauru para que a SPU/SP se manifestasse de forma técnica e conclusiva acerca de proposta de permuta da área invadida por outra contígua e de igual dimensão.

A proposta apresentada ao MPF indicou a oferta de área de compensação dos 40.266,36m² invadidos. Tal fato ensejou determinação pelo *Parquet* de realização de trabalhos técnicos pela Caixa Econômica Federal, quanto ao aspecto econômico financeiro entre as áreas invadida e ofertada, e informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Bauru, acerca de eventuais restrições ambientais na área ofertada.

Em resposta à solicitação do MPF, a Caixa expediu o Ofício nº 01-0247/2014/GIHAB/BU, de 25 de setembro de 2014, no qual informa que os valores para a área sugerida de 40.266,36m² junto ao futuro loteamento 'Vilaggio IV' são superiores ou, no mínimo, equivalentes quando comparados ao trecho compreendido pelo antigo ramal ferroviário.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA indicou, conforme Ofício 033/14, de 30 de setembro de 2014, que a área sob escrutínio está localizada em perímetro urbano fora da Unidade de Conservação (APA, APP etc.).

Por meio do Ofício nº 523/2014/JUR/SPU/SP, de 22 de outubro de 2014, a SPU/SP manifestou concordância com a proposta apresentada ao MPF.

Após pedidos de manifestação da AGU sobre sugestão de minuta de escritura pública, a SPU/SP expediu o Ofício SEI nº 3195/2015-MP, de 17 de agosto de 2015, onde se manifesta positivamente em relação aos termos do documento apresentado. A minuta apresenta como objeto a transmissão da área de 40.531,62m² referente à recomposição do patrimônio da União.

O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado em 15 de junho de 2015, foi firmado entre o MPF, a SPU, a AGU, a Prefeitura Municipal de Bauru e os proprietários e representantes legais do empreendimento imobiliário invasor do imóvel da União.

A cláusula primeira do TAC estabeleceu que a compensação compreenderia glebas de terra não-edificadas localizadas ao lado do Loteamento 'Villaggio III', cujo somatório de áreas totaliza 40.513,62m², conforme a seguir elencado:

- Lote $A 600 \text{m}^2$;
- Lote $C 802,63m^2$;
- Lote $D 20.000m^2$;
- Sistema Viário 19.110,99m².

A cláusula segunda do TAC estabeleceu que o lote D seria destinado à União como sua única e exclusiva proprietária. A área deveria abrigar, preferencialmente, a construção de prédios próprios dos órgãos federais voltados à defesa do patrimônio da União, tais como: AGU, MPF, DPF e a Justiça Federal.

A cláusula terceira do TAC estipulou que o município de Bauru receberia, na forma de doação, as áreas restantes que totalizaram 20.513,62m². É importante consignar que a referida área deveria ser utilizada para a construção de uma avenida para (i) solução dos problemas de trânsito da região, (ii) implantação de um terminal de ônibus, e (iii) alocação de equipamentos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

O parágrafo 3º estipula, ainda, que um trecho do extinto leito ferroviário seria repassado pela União ao município de Bauru, na forma de doação, visando à composição de um Parque Ambiental de Conservação.

A AGU cientificou a SPU/SP quanto às matrículas abertas na unidade cartorial, conforme Ofício nº 403/2015-AGU/PSU/Bauru, de 12 de novembro de 2015, visando à incorporação dos bens ao patrimônio da União. As matrículas de nº 117.286 (área de 600m²), 117.288 (área de 802,63m²), 117.289 (20.000m²) e 117.290 (19.110,99m²) foram anexadas ao documento informacional. Ademais, o ofício indica as matrículas que deveriam ser doadas ao município de Bauru, consoante previsão do TAC.

As providências administrativas da SPU/SP culminaram na inclusão dos bens no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de uso especial da União – SPIUnet, conforme a seguir:

Ouadro 2 – Matrícula do Cartório x SPIUnet.

Cartório Matr.	SPIUnet/ RIP nº	Área	Destinação
117.286	6219.00327.500-7	600,00m ²	Prefeitura – Avenida
117.288	6219.00331.500-9	802,63m ²	Prefeitura – Avenida
117.289	6219.00333.500-0	20.000,00m ²	União – Órgãos Federais
117.290	6219.00329.500-8	19.110,99m²	Prefeitura – Parque Ambiental

Fonte: Matrículas cartorárias dos imóveis x dados do SPIUnet.

Verificou-se despacho (documento 1083400 do Processo nº 04977.012522/2013-09), assinado em 27 de novembro de 2015, no qual é registrada a ausência de interesse formal do ente municipal pelas áreas a serem doadas (total de 40.513,62m²). A SPU/SP emitiu a Nota Técnica nº 8318/2018-MP, de 26 de abril de 2018, opinando pela conveniência e oportunidade da doação dos imóveis ao município de Bauru.

Os demais trâmites jurídicos e administrativos do Poder Executivo Federal culminaram na celebração do Termo de Doação, com encargo, dos bens de propriedade da União à Prefeitura Municipal de Bauru.

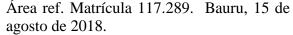
A cláusula quinta do instrumento explicita que a municipalidade terá o prazo improrrogável de três anos, contados da assinatura do Termo de Doação, ocorrida em 19 de junho de 2018, para conclusão de todas as obras viárias e do parque ambiental, conforme descrito nos parágrafos 1° e 2° da Cláusula Terceira do TAC (Inquérito Civil Público n° 1.34.003.000291/2013-03).

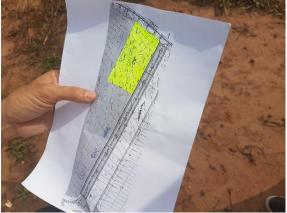
O descumprimento do encargo implicará a reversão automática dos imóveis à propriedade da União.

Vale registrar que a publicação do extrato do contrato de doação não foi identificada nos autos dos processos analisados. O despacho (documento 6449264 do Processo nº 04977.012522/2013-09) indicou a necessidade de conclusão dos respectivos Laudos de Avaliação dos imóveis, ação que foi executada em comunicação do dia 23 de julho de 2018.

Na complementação da análise processual, procedeu-se a vistoria *in loco* da área objeto do trabalho juntamente com servidor da Prefeitura Municipal de Bauru que indicou o local previsto para construção da via urbana.







Projeto da avenida. Bauru, 15 de agosto de 2018.

Não obstante a destinação de áreas para construção de vias a cargo da Administração Municipal de Bauru, verificou-se que a linha férrea impede a interligação prevista das avenidas.

Por fim, não foram registrados documentos e levantamentos referentes ao parque ambiental previsto no TAC e no Termo de Doação.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Verificou-se que a gestão dos imóveis fiscalizados se encontra pendente de melhorias quanto à governança e aos controles internos no âmbito da SPU, em especial no que tange à situação dos três imóveis destacados no presente extrato de trabalho.

Registra-se, ademais, que a situação de irregularidade na ocupação dos imóveis fiscalizados oferece risco ao patrimônio público e impõe dever de agir dos administradores e gestores responsáveis.

No que diz respeito às questões de auditoria registrou-se que nem todos os imóveis atendem à finalidade para a qual foram destinados. Os requisitos de segurança e acessibilidade não são adequados e uniformes em todas as unidades visitadas.

Em relação à eficiência, identificou-se casos de subutilização e não utilização de imóveis. Tal fato demanda ações proativas dos gestores da SPU na mitigação dos problemas relatados e na busca de soluções definitivas para o melhor emprego dos bens do Estado.